

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.169/2025**

Processo Administrativo nº E:04105.0000000816/2025

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 127/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 11 de junho de 2025, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará **LICITAÇÃO, para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 38.413.098,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e treze mil e noventa e oito reais)

Data da sessão pública: 28 de agosto de 2025

Horário: 09h - (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Preferências ME/EPP/Equiparadas: não

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARABINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informe-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. (...indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas.);

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Quando os itens estiverem dispostos em grupo de itens (lote) o critério de julgamento adotado será aplicado individualmente a cada item que integre o grupo, não podendo qualquer deles ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, **recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: klinsmanamgesp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Final;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

14.11.5. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 07 de agosto de 2025.

Ana Carolina de Moura Coelho
Assessora de Apoio de Contratação

Ruan Klinsman Colácio da Silva
Pregoeiro Responsável

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
CEP.....
Telefone:..... E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qnt.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)**

Processo Administrativo nº E:04105.0000000816/2025

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, UASG: 925998 com sede na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Amilton Barbosa Silva**, nomeado pela decreto nº 86.124, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS AMGESP - PREGÃO/ANO**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em XX de XXX de 2025, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas em XX de XXX de 2025, referente ao Processo Administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CARABINA**, especificado(s) no(s) item(ns) nº XXX do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação nº **PREGÃO/ANO**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ:, Inscrição Estadual:, sediada na : , CEP: , Telefone: , E-mail: , representado pelo Sr. (a): , Inscrito (a) no CPF: , sob o RG n°:.							
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX (XXXXXX).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	ÓRGÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual sejointegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

(...)

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO****COMPRAS****LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO
DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO
DA(O)(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇ
ÃO...) E A EMPRESA (...), PARA
A AQUISIÇÃO DE CARABINA.**

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...),/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:04105.0000000816/2025 e do(...Pregão/Concorrência...) nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de **AQUISIÇÃO DE CARABINA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total (R\$)
------	---------------	--------	-------------------	------------	--	-------------------

(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

**ANEXO IV – Termo de Referência;
Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL

Termo de referência Carabina 5,56x45mm 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	926474-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	JOSE WESLEY DO NASCIMENTO FERREIRA	07/08/2025 08:55 (v 6.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		E:04105.0000000816/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. AQUISIÇÃO DE CARABINA, através de registro de preço internacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	608936	<p>Arma De Fogo - Empunhável - Médio Porte.</p> <p>Tipo Coronha: Ajustável.</p> <p>Calibre: 5,56.</p> <p>Descrição Complementar: Arma de fogo do tipo portátil, espécie Carabina, semiautomática de série, sem customização no calibre 5,56x45mm, com plataforma de montagem do tipo Assault Rifle - AR ou Adaptive Combat Rifle - ACR. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações, não sendo incluída neste conceito a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres. Cor predominante: tons de bege (ex.: Tan, FDE ou Coyote) ou preto, devendo a cor do armamento ser escolhida no momento da contratação.</p> <p>O armamento deve ter todas as suas partes fabricadas pela empresa (exceto acessórios, tais como coronha, carregador e gatilho), em cor predominante preta, inclusive a parte externa dos carregadores, sendo o seu funcionamento por ação direta dos gases (direct impingement) ou por ação curta de pistão (short stroke piston), devendo suas peças e/ou partes serem compatíveis com a MIL-SPEC.</p> <p>Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento. O armamento deve permitir a desmontagem de todos os elementos de manuseio, tais como: retém do carregador, retém do ferrolho e tecla de segurança, sem a necessidade de ferramentas como, saca-pino, martelo ou outras ferramentas. A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas (admitindo apenas o emprego da ponta de um projétil), bem como sem a possibilidade de montagem equivocada de peças.</p>	Unidade	1.540

O armamento deverá ter um reforço em áreas críticas, tais como, conexão para o tubo da coronha (buffer tube), ao redor do pino de desmontagem traseiro (pivot pin), com o propósito de oferecer maior durabilidade e vida útil.

QUANTO À SEGURANÇA: Deverá possuir tecla de segurança ambidestra que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição safe. A existência do registro ambidestro permite o acionamento eficiente por parte de operadores canhotos. Deverá ter tecla acionada por ação muscular do atirador com 02 (Duas) posições: Travada e intermitente, possuindo desmontagem sem ferramentas e um encaixe que permita ajustes 50° ou 90° sem a necessidade de utilizar outra peça. Mecanismo de liberação do carregador (retém) por botão ambidestro ou reversível, acionado por ação muscular do atirador sendo ativado pressionando-o no sentido lateral do movimento pelo polegar ou outro dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por outro movimento distinto.

QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO: Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas.

As partes em alumínio devem apresentar acabamento HARDCOAT ANODIZED TIPO III, conforme MIL A 8625, ou solução superior. Os controles do armamento (como retém do ferrolho, retém do carregador, registro de segurança e forward assist button) devem apresentar acabamento fosfatizado ou superior. A entrada do carregador na armação deverá possuir chanfro (formato funil) para facilitar sua alimentação.

QUANTO AO CANO, FERROLHO e TRANCAMENTO: CANO: construído em aço CMV (cromo-molibdênio-vanádio) ou aço de qualidade superior, por martelamento a frio (cold hammer forged) ou brochamento por bilha (button cut), dotado de estrias (raizamento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma dotada de acabamento em cromo (chrome lined) ou superior. O cano deve ter integração com sua câmara, garantindo um funcionamento harmônico, durabilidade e maior precisão ao equipamento.

FERROLHO: deverá apresentar padrão Mil-spec ou superior, com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês, nitretação negra ou solução superior. A cabeça do ferrolho deverá ser reforçada para estender sua vida útil. O ferrolho deverá ter uma superfície de guia adicionada para melhorar sua durabilidade com uma aprimorada retenção do percussor e melhor fixação da chave de gás. O transportador do ferrolho deverá apresentar padrão Mil-SPEC confeccionado em aço 8620 endurecido (aço mais comumente utilizado para aplicação militar ou policial por ser reconhecidamente resistente), ou material superior. Se aplicável, a chave de gases deve ser afixada ao transportador do ferrolho por parafusos e mecanicamente travados, com acabamento por fosfatização por fosfato de manganês ou acabamento que ofereça proteção superior, com acabamento interno da câmara de gases do transportador e na chave de gases em cromo duro ou acabamento similar ou superior.

TRANCAMENTO: a critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento do ferrolho.

QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO: O cano deverá ter comprimento de até 11,5" (onze e meia) polegadas, ou seja, 292,1 (duzentos e noventa e dois vírgula um) milímetros.

Possibilidade de acoplamento de supressor de ruídos (Destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect), que cumpra os requisitos da NATO Standard AEP- 4785 Ed A Version 1.

QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL: Deverá ser de 800 mm (oitocentos) milímetros com a coronha totalmente estendida para o cano de 11,5". (tolerância de +/-10%)

QUANTO À CORONHA: O tubo da coronha deverá ser do tipo MIL-SPEC, tendo em vista se tratar de arma de emprego operacional.

Especificações: A arma deve possuir um sistema de coronha ajustável em, no mínimo 4 posições e no máximo 8 posições. Adicionalmente, a coronha telescópica pode também ser rebatível.

- Deverá possuir apoio para bochecha do atirador.
- A almofada da soleira deverá ter, no mínimo, 0,7" polegadas de espessura.
- Deverá possuir passadores que acomodem bandoleiras de 1,15" polegadas bem como suporte do tipo QD (quick detachment) ambidestro.
- Tamanho da coronha quando recolhida: 11" polegadas +/- 5%.
- Tamanho da coronha quando totalmente estendida: 14,3" polegadas +/- 5%.
- Faixa de ajuste: 3,3" polegadas.
- Altura máxima da coronha: 5,3" polegadas.
- Largura Máxima: 2,4" polegadas.
- Peso da coronha: 370 gramas +/- 5%.
- Não serão aceitas armas com coronha somente rebatível.
- A coronha deverá ser igual ou similar, de melhor qualidade, comercializada pela MAGPUL.

QUANTO À CAIXA DA CULATRA E GUARDA-MÃO: Caixa da culatra (Upper receiver) de configuração "topo liso" flat top (carrying handle ausente) em alumínio 7075-T6 ou polímero, com trilho Picatinny metálico superior padrão MIL /STD 1913, em alumínio anodizado. O guarda-mão deverá ser do tipo tático, no sistema M-lok, em razão da diminuição do peso proporcionada e fixação superior dos acessórios quando comparada a outras soluções. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para acoplagem ao sistema M-lok. O guarda mão deverá ser facilmente removível sem uso de ferramentas e permanecer sempre calibrado após a remoção e montagem. O rifle deve manter o alinhamento reto (não dobrado nem solto) entre a parte superior, inferior e o guarda mão quando forçado manualmente. No sistema M-lok, em razão da diminuição do peso e fixação superior dos acessórios quando comparada com outras soluções. Os ângulos oferecidos no m-lok deverão ser 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315°, com o trilho contínuo NATO na posição 12 horas. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para acoplagem ao sistema M-lok.

QUANTO AO LOWER RECEIVER: Fabricado em alumínio 7075-T6 ou polímero, de cor preta não reflexiva, dotado de pistol grip. Todas as teclas de manuseio deverão ser completamente protegidas com saliências na parte superior e inferior afim de evitar que se prendam ao equipamento do usuário.

QUANTO À MASSA TOTAL DA ARMA: A massa total da arma, completamente desmuniada e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no máximo, 2,7 Kg (dois quilos e setecentos gramas). Será aceita uma tolerância de até +/- 15%.

QUANTO AO PASSO DE RAIAMENTO: A carabina deverá apresentar passo de raiamento de 1:7"

QUANTO AO ZARELHO: Existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em três posições da carabina. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma /bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida (QD- quick detachment).

QUANTO AO QUEBRA CHAMAS: As armas devem ser equipadas com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases, para redução do flash oriundo do disparo, podendo exercer a função adicional de compensador.

RETÉM/LIBERADOR DO FERROLHO: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional.

RETÉM DO CARREGADOR: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. (perpendicular ao eixo da arma).

ALAVANCA DE MANEJO: Deverá ser ambidestra ou reversível, possibilitando o manuseio ergonômico e eficiente por operadores canhotos.

APARELHO DE PONTARIA: Alça de mira rebatível, regulável em elevação e deflexão sem a necessidade de ferramentas, com regulagens de elevação e lateralidade, que permitam regular a visada do atirador mesmo através de instrumento ótico. Massa de mira rebatível, do tipo poste protegido, regulável em elevação. Ela deverá ter massa de mira com *tritium*.

GATILHO: A força de puxada de gatilho deverá ser de 5,5 a 8,0 lbs.

CARREGADOR EM POLÍMERO: Os carregadores devem apresentar as seguintes características: corpo em polímero de alta resistência, compatível com padrão STANAG 4179, construção resistente ao impacto e à queda, geometria interna de curva constante para alimentação suave, suporte anti-inclinação para aumentar a confiabilidade, mola de longa duração, superfície de preensão texturizada e placa flutuadora para manuseio positivo do carregador e fácil desmontagem, capacidade para 30 cartuchos;

Cada arma será fornecida com 5 (cinco) carregadores, não numerados. A quantidade eleita permite capacidade operativa e autonomia combativa na grande maior parte dos confrontos comuns da atividade policial, sem prejuízo de sua portabilidade.

PONTOS DE FIXAÇÃO DA BANDOLEIRA: Existência de orifícios, alças tipo QD (quick detachment) ou outra solução para fixação de bandoleira de 03 (três) posições: na coronha, na porção frontal do guarda-mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, fixado de modo a não prejudicar o apoio natural da mão no armamento. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma /bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida QD - Quick Detachment.

BANDOLEIRA: Confeccionadas em nylon cordura na cor preta, com largura de no mínimo 1,2", ajustáveis, com fivelas na cor preta e com adaptadores (zarelho) tipo quick mount propiciando um engate rápido para bandoleira, específicos para o armamento. Regulável, preferencialmente ajustável entre 2 pontas e 1 ponta, e com fivela de ajuste e soltura rápida, para qualquer arma portátil de tamanho padrão, para fornecer flexibilidade e segurança superiores em qualquer situação tática. Ajuste rápido que permita rápida transição de ombro e ajuste de comprimento, propiciando ao operador transpor obstáculos, proceder a transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, mantendo a arma firme ao corpo. Fivelas de alto impacto na cor preta.

DEMAIS ACESSÓRIOS (um por arma): Capa de transporte, fabricada em nylon-cordura 500 ou superior, com alça de transporte e no mínimo quatro bolsos laterais para carregadores. 01 case rígido, Kit de limpeza, composto no mínimo por: 01 jogo de varetas de limpeza; 01 escova para limpeza de câmara e coroa de trancamento; 01 escova cilíndrica de latão para o cano; 01 ponteira para patches. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material.

02	608936	Arma De Fogo - Empunhável - Médio Porte. Tipo Coronha: Ajustável. Calibre: 5,56.	Unidade	210
----	--------	---	---------	-----

Descrição Complementar: . Arma de fogo do tipo portátil, espécie Carabina, semiautomática de série, sem customização no calibre 5,56x45mm, com plataforma de montagem do tipo Assault Rifle - AR ou Adaptive Combat Rifle - ACR. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações, não sendo incluída neste conceito a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres. Cor predominante: tons de bege (ex.: Tan, FDE ou Coyote) ou preto, devendo a cor do armamento ser escolhida no momento da contratação.

O armamento deve ter todas as suas partes fabricadas pela empresa (exceto acessórios, tais como coronha, carregador, supressor e gatilho), em cor predominante preta, inclusive a parte externa dos carregadores, sendo o seu funcionamento por ação direta dos gases (direct impingement) ou por ação curta de pistão (short stroke piston), devendo suas peças e/ou partes serem compatíveis com a MIL-SPEC.

Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento. O armamento deve permitir a desmontagem de todos os elementos de manuseio, tais como: retém do carregador, retém do ferrolho e tecla de segurança, sem a necessidade de ferramentas como, saca-pino, martelo ou outras ferramentas. A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas (admitindo apenas o emprego da ponta de um projétil), bem como sem a possibilidade de montagem equivocada de peças.

O armamento deverá ter um reforço em áreas críticas, tais como, conexão para o tubo da coronha (buffer tube), ao redor do pino de desmontagem traseiro (pivot pin), com o propósito de oferecer maior durabilidade e vida útil.

QUANTO À SEGURANÇA: Deverá possuir tecla de segurança ambidestra que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição safe. A existência do registro ambidestro permite o acionamento eficiente por parte de operadores canhotos. Deverá ter tecla acionada por ação muscular do atirador com 02 (Duas) posições: Travada e intermitente, possuindo desmontagem sem ferramentas e um encaixe que permita ajustes 50° ou 90° sem a necessidade de utilizar outra peça. Mecanismo de liberação do carregador (retém) por botão ambidestro ou reversível, acionado por ação muscular do atirador sendo ativado pressionando-o no sentido lateral do movimento pelo polegar ou outro dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por outro movimento distinto.

QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO: Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas.

As partes em alumínio devem apresentar acabamento HARDCOAT ANODIZED TIPO III, conforme MIL A 8625, ou solução superior. Os controles do armamento (como retém do ferrolho, retém do carregador, registro de segurança e forward assist button) devem apresentar acabamento fosfatizado ou superior. A entrada do carregador na armação deverá possuir chanfro (formato funil) para facilitar sua alimentação.

QUANTO AO CANO, FERROLHO e TRANCAMENTO: CANO: construído em aço CMV (cromo-molibdênio-vanádio) ou aço de qualidade superior, por martelamento a frio (cold hammer forged) ou brochamento por bilha (button cut), dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma dotada de acabamento em cromo (chrome lined) ou superior. O cano deve ter integração com sua câmara, garantindo um funcionamento harmônico, durabilidade e maior precisão ao equipamento.

FERROLHO: deverá apresentar padrão Mil-SPEC ou superior, com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês, nitretação negra ou solução superior. A cabeça do ferrolho deverá ser reforçada para estender sua vida útil. O ferrolho

deverá ter uma superfície de guia adicionada para melhorar sua durabilidade com uma aprimorada retenção do percussor e melhor fixação da chave de gás. O transportador do ferrolho deverá apresentar padrão Mil-SPEC confeccionado em aço 8620 endurecido (aço mais comumente utilizado para aplicação militar ou policial por ser reconhecidamente resistente), ou material superior. Se aplicável, a chave de gases deve ser afixada ao transportador do ferrolho por parafusos e mecanicamente travados, com acabamento por fosfatização por fosfato de manganês ou acabamento que ofereça proteção superior, com acabamento interno da câmara de gases do transportador e na chave de gases em cromo duro ou acabamento similar ou superior.

TRANCAMENTO: a critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento do ferrolho.

QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO: O cano deverá ter comprimento de até 11,5" (onze e meia) polegadas, ou seja, 292,1 (duzentos e noventa e dois vírgula um) milímetros, com Possibilidade de acoplamento de supressor de ruídos (destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect).

Possibilidade de acoplamento de supressor de ruídos (Destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect), que cumpra os requisitos da NATO Standard AEP- 4785 Ed A Version 1.

QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL: Deverá ser de 800 mm (oitocentos) milímetros com a coronha totalmente estendida para o cano de 11,5". (tolerância de +/-10%)

QUANTO À CORONHA: O tubo da coronha deverá ser do tipo MIL-SPEC, tendo em vista se tratar de arma de emprego operacional.

Especificações: A arma deve possuir um sistema de coronha ajustável em, no mínimo 4 posições e no máximo 8 posições. Adicionalmente, a coronha telescópica pode também ser rebatível.

- Deverá possuir apoio para bochecha do atirador.
- A almofada da soleira deverá ter, no mínimo, 0,7" polegadas de espessura.
- Deverá possuir passadores que acomodem bandoleiras de 1,15" polegadas bem como suporte do tipo QD (quick detachment) ambidestro.
- Tamanho da coronha quando recolhida: 11" polegadas +/- 5%.
- Tamanho da coronha quando totalmente estendida: 14,3" polegadas +/- 5%.
- Faixa de ajuste: 3,3" polegadas.
- Altura máxima da coronha: 5,3" polegadas.
- Largura Máxima: 2,4" polegadas.
- Peso da coronha: 370 gramas +/- 5%.
- Não serão aceitas armas com coronha somente rebatível.
- A coronha deverá ser igual ou similar, de melhor qualidade, comercializada pela MAGPUL.

QUANTO À CAIXA DA CULATRA E GUARDA-MÃO: Caixa da culatra (Upper receiver) de configuração "topo liso" flat top (carrying handle ausente) em alumínio 7075-T6 ou polímero, com trilho Picatinny metálico superior padrão MIL /STD 1913, em alumínio anodizado. O guarda-mão deverá ser do tipo tático, no sistema M-lok, em razão da diminuição do peso proporcionada e fixação superior dos acessórios quando comparada a outras soluções. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para acoplagem ao sistema M-lok. O guarda mão deverá ser facilmente removível sem uso de ferramentas e permanecer sempre calibrado após a remoção e montagem. O rifle deve manter o alinhamento reto (não dobrado nem solto) entre a parte superior, inferior e o guarda mão quando forçado manualmente. No sistema M-lok, em razão da diminuição do peso e fixação superior dos acessórios quando comparada com outras soluções. Os ângulos oferecidos no m-lok

deverão ser 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315°, com o trilho contínuo NATO na posição 12 horas. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para acoplagem ao sistema M-lok.

QUANTO AO LOWER RECEIVER: Fabricado em alumínio 7075-T6 ou polímero, de cor preta não reflexiva, dotado de pistol grip. Todas as teclas de manuseio deverão ser completamente protegidos com saliências na parte superior e inferior afim de evitar que se prendam ao equipamento do usuário.

QUANTO À MASSA TOTAL DA ARMA: A massa total da arma, completamente desmuniada e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no máximo, 2,7 Kg (dois quilos e setecentos gramas), Será aceita uma tolerância de até +/- 15%.

QUANTO AO PASSO DE RAIAMENTO: A carabina deverá apresentar passo de raiamento de 1:7"

QUANTO AO ZARELHO: Existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em três posições da carabina. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma /bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida (QD- quick detachment).

QUANTO AO QUEBRA CHAMAS: As armas devem ser equipadas com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases, para redução do flash oriundo do disparo, podendo exercer a função adicional de compensador.

RETÉM/LIBERADOR DO FERROLHO: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional.

RETÉM DO CARREGADOR: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, possibilitando a retirada do carregador (totalmente muniado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. (perpendicular ao eixo da arma)

ALAVANCA DE MANEJO: Deverá ser ambidestra ou reversível, possibilitando o manuseio ergonômico e eficiente por operadores canhotos.

APARELHO DE PONTARIA: Alça de mira rebatível, regulável em elevação e deflexão sem a necessidade de ferramentas, com regulagens de elevação e lateralidade, que permitam regular a visada do atirador mesmo através de instrumento ótico. Massa de mira rebatível, do tipo poste protegido, regulável em elevação. Ela deverá ter massa de mira com *tritium*.

GATILHO: A força de puxada de gatilho deverá ser de 5,5 a 8,0 lbs.

CARREGADOR EM POLÍMERO: Os carregadores devem apresentar as seguintes características: corpo em polímero de alta resistência, compatível com padrão STANAG 4179, construção resistente ao impacto e à queda, geometria interna de curva constante para alimentação suave, suporte anti-inclinação para aumentar a confiabilidade, mola de longa duração, superfície de prensão texturizada e placa flutuadora para manuseio positivo do carregador e fácil desmontagem, capacidade para 30 cartuchos;

Cada arma será fornecida com 5 (cinco) carregadores, não numerados. A quantidade eleita permite capacidade operativa e autonomia combativa na grande maior parte dos confrontos comuns da atividade policial, sem prejuízo de sua portabilidade.

PONTOS DE FIXAÇÃO DA BANDOLEIRA: Existência de orifícios, alças tipo QD (quick detachment) ou outra solução para fixação de bandoleira de 03 (três) posições: na coronha, na porção frontal do guarda-mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, fixado de modo a não prejudicar o apoio natural da mão no armamento. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma /bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida QD - Quick Detachment.

BANDOLEIRA: Confeccionadas em nylon cordura na cor preta, com largura de no mínimo 1,2", ajustáveis, com fivelas na cor preta e com adaptadores (zarelho) tipo quick mount propiciando um engate rápido para bandoleira, específicos para o armamento. Regulável, preferencialmente ajustável entre 2 pontas e 1 ponta, e com fivela de ajuste e soltura rápida, para qualquer arma portátil de tamanho padrão, para fornecer flexibilidade e segurança superiores em qualquer situação tática. Ajuste rápido que permita rápida transição de ombro e ajuste de comprimento, propiciando ao operador transpor obstáculos, proceder a transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, mantendo a arma firme ao corpo. Fivelas de alto impacto na cor preta.

DEMAIS ACESSÓRIOS (um por arma): Capa de transporte, fabricada em nylon-cordura 500 ou superior, com alça de transporte e no mínimo quatro bolsos laterais para carregadores. 01 case rígido, Kit de limpeza, composto no mínimo por: 01 jogo de varetas de limpeza; 01 escova para limpeza de câmara e coroa de trancamento; 01 escova cilíndrica de latão para o cano; 01 ponteira para patches. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material.

EQUIPAMENTO DO TIPO "MIRA HOLOGRÁFICA" / "PONTO VERMELHO" COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE VISÃO NOTURNA E MAGNIFICADORES TELESCÓPICOS: A mira de visada rápida do tipo holográfica ou ponto vermelho deve oferecer a possibilidade de efetuar um tiro instintivo com dois olhos abertos, rápido e preciso. Deve possuir alta eficiência energética oferecendo mais de 30.000 (trinta mil) horas de operação (03 anos) continua com nível de brilho que permita a operação durante situações diurnas operativas normais.

Deve possuir recursos de iluminação completamente seguros para a vista mesmo quando a óptica da mira esteja danificada.

Deve possuir suficientes níveis de brilho selecionáveis pelo usuário para ajuste nas várias condições de operação no dia e noite.

Deve ter óptica operacionalmente livre de paralaxe 1x (sem ampliação), Tamanho de Ponto 2 MOA, Apresentar no mínimo 4 configurações compatíveis com visão noturna e 6 configurações de luz diurna.

Ser submersível até 45 metros, e ter a abertura frontal da lente rosqueada para adição de dispositivo antirreflexo. Possuir peso máximo de 220 gramas.

Ter capacidade de utilização operacional nas temperaturas entre -45°C e 71°C

Deverá vir acompanhada com suporte (Mount) para correta fixação e ajuste no armamento.

A cor poderá ser definida no momento da contratação, sendo preferencialmente preto ou coyote.

O equipamento deverá ser igual ou similar aos apresentados pela Aimpoint.

MAGNIFICADOR: Equipamento projetado para aumentar as capacidades de observação de alvos em distâncias mais longas, quer seja combinado com uma mira de ponto vermelho ou usado como um monocular portátil, devendo fornecer uma imagem nítida com um campo de visão generoso.

Deverá ser totalmente à prova d'água, bem como à prova de choque, e pode suportar temperaturas que variam entre -45°C e 71°C. Deverá ter recursos que incluem um campo de visão (FOV) de 6 Graus e uma configuração dióptrica variável (-2 a +2), permitindo que a lupa seja ajustada ao olho do usuário.

Deverá ter ampliação óptica de 3X, bem como poderá ser imergido a uma profundidade de até 0,5 m. Seu peso deverá ser de até 230 Gramas e deverá ser fabricado com alumínio preto anodizado acompanhado de capa de borracha preta.

O equipamento deverá vim acompanhado do Flip Mount e de Twist Mount Base.

O equipamento deverá ser igual ou similar aos apresentados pela Aimpoint.

DESIGNADOR LASER: Dispositivo de mira e iluminação, de uso Militar, para ambientes com baixa ou nenhuma luminosidade.

Características: Bancada óptica que abriga o laser vermelho VIS, o laser NIR e o iluminador NIR VCSEL ajustável.

O iluminador NIR VCSEL ajustável e o iluminador de ambiente NIR VCSEL fixo de ângulo amplo.

O iluminador de ambiente NIR fixo com capacidade de projeção de 40°.

Bancada óptica alinhada à arma por um ajuste de deriva e um ajuste de elevação. Alimentado por uma (1) bateria CR123 de 3V.

Montagem em qualquer trilho Picatinny 1913, fixado por 2 porcas de choque.

Os teclados de ativação ERGOCTO Xe incluídos oferecem três funções definidas pelo usuário, independentemente da posição do interruptor.

A caixa de junção intercambiável permite o uso de controles remotos estilo guindaste com adaptador (adquirido separadamente).

Especificações:

-Imersão: 1 metro por 1 hora.

- Laser Vermelho Visível de Baixa Potência 640 nm, 3 mW.

-Baixo Laser Infravermelho de Potência 850 nm, 3,5 mW

-Iluminador Infravermelho de Baixa Potência 840 nm, 25 mW

-Laser Visível Vermelho de Alta Potência 660 nm, 75 mW

-Laser Visível Verde de Alta Potência 520 nm, 12 mW

-Laser Infravermelho de Alta Potência 850 nm, 30 mW

-Iluminador Infravermelho de Alta Potência 840 nm, 50 mW

- Deverá vir acompanhada com suporte (Mount) para correta fixação e ajuste no armamento.

O equipamento deverá ser igual ou similar, de melhor qualidade, aos apresentados pela Wilcox.

LANTERNA: Lanterna de canhão de 1.000 lúmens com um laser vermelho integrado. Alcance do feixe de luz de pelo menos 270 metros. Com três modos de operação: a- Alto/Estroboscópico; b- Apenas Alto; c- Baixo/Alto.

Construção durável em alumínio anodizado, com lentes de vidro temperados resistentes a impactos; sendo nível IPX4 no que concerne a resistência a água.

a Lanterna deverá vir acompanhada com agarrador de trilho remoto, pressostato remoto, o qual aceita duas baterias de lítio CR 123A, interruptor com tampa traseira com botão de pressão, cliques de retenção remotos, fita dupla face e laços zip.

Deverá acompanhar uma bateria SL-B26 recarregável com cabo USB em um tempo máximo de 5 horas.

Deverá conter Captador de trilho com parafuso de aperto manual o qual anexa facilmente aos trilhos Picatinny, sem a necessidade de utilização de ferramentas.

A lanterna deverá ter o comprimento de 16,7 cm e peso máximo de 307 gramas, devendo ser na cor preta ou coyote.

O equipamento deverá ser igual ou similar aos apresentados pela Streamlight.

		<p>SUPRESSOR: Supressor de ruídos (destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect) preparado para o calibre 5,56x45mm, Interface QDN NATO STANDARD, Diâmetro 44mm, Comprimento 176 mm, peso 550 gramas, com medida de supressão real de 25 dB, na cor preta ou coyote.</p> <p>Esse objeto está sendo adquirido com todos os acessórios acompanhados do armamento em virtude da sua especificidade de utilização.</p>		
03	608936	<p>Arma De Fogo - Empunhável - Médio Porte.</p> <p>Tipo Coronha: Ajustável.</p> <p>Calibre: 5,56.</p> <p>Descrição Complementar: Arma de fogo do tipo portátil, espécie Carabina, semiautomática de série, sem customização no calibre 5,56x45mm, com plataforma de montagem do tipo Assault Rifle - AR ou Adaptive Combat Rifle - ACR. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações, não sendo incluída neste conceito a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres. Cor predominante: tons de bege (ex.: Tan, FDE ou Coyote) ou preto, devendo a cor do armamento ser escolhida no momento da contratação.</p> <p>O armamento deve ter todas as suas partes fabricadas pela empresa (exceto acessórios, tais como coronha, carregador, supressor e gatilho), em cor predominante preta, inclusive a parte externa dos carregadores, sendo o seu funcionamento por ação direta dos gases (direct impingement) ou por ação curta de pistão (short stroke piston), devendo suas peças e /ou partes serem compatíveis com a MIL-SPEC.</p> <p>Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento. O armamento deve permitir a desmontagem de todos os elementos de manuseio, tais como: retém do carregador, retém do ferrolho e tecla de segurança, sem a necessidade de ferramentas como, saca-pino, martelo ou outras ferramentas. A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas (admitindo apenas o emprego da ponta de um projétil), bem como sem a possibilidade de montagem equivocada de peças.</p> <p>O armamento deverá ter um reforço em áreas críticas, tais como, conexão para o tubo da coronha (buffer tube), ao redor do pino de desmontagem traseiro (pivot pin), com o propósito de oferecer maior durabilidade e vida útil.</p> <p>QUANTO À SEGURANÇA: Deverá possuir tecla de segurança ambidestra que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição safe. A existência do registro ambidestro permite o acionamento eficiente por parte de operadores canhotos. Deverá ter tecla acionada por ação muscular do atirador com 02 (Duas) posições: Travada e intermitente, possuindo desmontagem sem ferramentas e um encaixe que permita ajustes 50° ou 90° sem a necessidade de utilizar outra peça. Mecanismo de liberação do carregador (retém) por botão ambidestro ou reversível, acionado por ação muscular do atirador sendo ativado pressionando-o no sentido lateral do movimento pelo polegar ou outro dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por outro movimento distinto.</p> <p>QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO: Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas.</p> <p>As partes em alumínio devem apresentar acabamento HARDCOAT ANODIZED TIPO III, conforme MIL A 8625, ou solução superior. Os controles do armamento (como retém do ferrolho, retém do carregador, registro de segurança e forward assist button) devem apresentar acabamento fosfatizado ou superior. A entrada do carregador na armação deverá possuir chanfro (formato funil) para facilitar sua alimentação.</p> <p>QUANTO AO CANO, FERROLHO e TRANCAMENTO: CANO: construído em aço CMV (cromo-molibdênio-vanádio) ou aço de qualidade superior, por martelamento a frio</p>	Unidade	50

(cold hammer forged) ou brochamento por bilha (button cut), dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma dotada de acabamento em cromo (chrome lined) ou superior. O cano deve ter integração com sua câmara, garantindo um funcionamento harmônico, durabilidade e maior precisão ao equipamento.

FERROLHO: deverá apresentar padrão Mil-spec ou superior, com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês, nitretação negra ou solução superior. A cabeça do ferrolho deverá ser reforçada para estender sua vida útil. O ferrolho deverá ter uma superfície de guia adicionada para melhorar sua durabilidade com uma aprimorada retenção do percussor e melhor fixação da chave de gás. O transportador do ferrolho deverá apresentar padrão Mil-SPEC confeccionado em aço 8620 endurecido (aço mais comumente utilizado para aplicação militar ou policial por ser reconhecidamente resistente), ou material superior. Se aplicável, a chave de gases deve ser afixada ao transportador do ferrolho por parafusos e mecanicamente travados, com acabamento por fosfatização por fosfato de manganês ou acabamento que ofereça proteção superior, com acabamento interno da câmara de gases do transportador e na chave de gases em cromo duro ou acabamento similar ou superior.

TRANCAMENTO: A critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento do ferrolho.

QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO: O cano deverá ter comprimento de 14,5" (catorze vírgula cinco) polegadas (com tolerância de +/-5%), ou seja, entre 349,88 (trezentos e quarenta e nove vírgula oitenta e oito) milímetros e 386,71 (trezentos e oitenta e seis vírgula setenta e um) milímetros, com Possibilidade de acoplamento de supressor de ruídos (destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect).

Possibilidade de acoplamento de supressor de ruídos (Destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect), que cumpra os requisitos da NATO Standard AEP- 4785 Ed A Version 1.

QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL: Deverá ser de 885 mm +/- 10% (oitocentos e oitenta e cinco) milímetros com a coronha totalmente estendida para o cano no tamanho máximo de tolerância.

QUANTO À CORONHA: O tubo da coronha deverá ser do tipo MIL-SPEC, tendo em vista se tratar de arma de emprego operacional.

Especificações: A arma deve possuir um sistema de coronha ajustável em, no mínimo 4 posições e no máximo 8 posições. Adicionalmente, a coronha telescópica pode também ser rebatível.

- Deverá possuir apoio para bochecha do atirador.
- A almofada da soleira deverá ter, no mínimo, 0,7" polegadas de espessura.
- Deverá possuir passadores que acomodem bandoleiras de 1,15" polegadas bem como suporte do tipo QD (quick detachment) ambidestro.
- Tamanho da coronha quando recolhida: 11" polegadas +/- 5%.
- Tamanho da coronha quando totalmente estendida: 14,3" polegadas +/- 5%.
- Faixa de ajuste: 3,3" polegadas.
- Altura máxima da coronha: 5,3" polegadas.
- Largura Máxima: 2,4" polegadas.
- Peso da coronha: 370 gramas +/- 5%.
- Não serão aceitas armas com coronha somente rebatível.
- A coronha deverá ser igual ou similar, de melhor qualidade, comercializada pela MAGPUL.

QUANTO À CAIXA DA CULATRA E GUARDA-MÃO: Caixa da culatra (Upper receiver) de configuração "topo liso" flat top (carrying handle ausente) em alumínio 7075-T6 ou polímero, com trilho Picatinny metálico superior padrão MIL/STD 1913, em alumínio anodizado. O guarda-mão deverá ser do tipo tático, no sistema M-lok, em razão da diminuição do peso proporcionada e fixação superior dos acessórios quando comparada

a outras soluções. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para acoplagem ao sistema M-lok. O guarda mão deverá ser facilmente removível sem uso de ferramentas e permanecer sempre calibrado após a remoção e montagem. O rifle deve manter o alinhamento reto (não dobrado nem solto) entre a parte superior, inferior e o guarda mão quando forçado manualmente. No sistema M-lok, em razão da diminuição do peso e fixação superior dos acessórios quando comparada com outras soluções. Os ângulos oferecidos no m-lok deverão ser 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315°, com o trilho contínuo NATO na posição 12 horas. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para acoplagem ao sistema M-lok.

QUANTO AO LOWER RECEIVER: Fabricado em alumínio 7075-T6 ou polímero, de cor preta não reflexiva, dotado de pistol grip. Todas as teclas de manuseio deverão ser completamente protegidas com saliências na parte superior e inferior afim de evitar que se prendam ao equipamento do usuário.

QUANTO À MASSA TOTAL DA ARMA: A massa total da arma, completamente desmuniada e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no máximo, 2,9 Kg +/- 15% (Dois vírgula nove), para o armamento com cano no máximo da tolerância.

QUANTO AO PASSO DE RAIAMENTO: A carabina deverá apresentar passo de raiamento de 1:7"

QUANTO AO ZARELHO: Existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em três posições da carabina. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma/bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida (QD- quick detachment).

QUANTO AO QUEBRA CHAMAS: As armas devem ser equipadas com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases, para redução do flash oriundo do disparo, podendo exercer a função adicional de compensador.

RETÉM/LIBERADOR DO FERROLHO: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional.

RETÉM DO CARREGADOR: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, possibilitando a retirada do carregador (totalmente muniado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. (perpendicular ao eixo da arma)

ALAVANCA DE MANEJO: Deverá ser ambidestra ou reversível, possibilitando o manuseio ergonômico e eficiente por operadores canhotos.

APARELHO DE PONTARIA: Alça de mira rebatível, regulável em elevação e deflexão sem a necessidade de ferramentas, com regulagens de elevação e lateralidade, que permitam regular a visada do atirador mesmo através de instrumento ótico. Massa de mira rebatível, do tipo poste protegido, regulável em elevação. Ela deverá ter massa de mira com *tritium*.

GATILHO: A força de puxada de gatilho deverá ser de 5,5 a 8,0 lbs.

CARREGADOR EM POLÍMERO: Os carregadores devem apresentar as seguintes características: corpo em polímero de alta resistência, compatível com padrão STANAG 4179, construção resistente ao impacto e à queda, geometria interna de curva constante para alimentação suave, suporte anti-inclinação para aumentar a confiabilidade, mola de longa duração, superfície de prensão texturizada e placa flutuadora para manuseio positivo do carregador e fácil desmontagem, capacidade para 30 cartuchos;

Cada arma será fornecida com 5 (cinco) carregadores, não numerados. A quantidade eleita permite capacidade operativa e autonomia combativa na grande maior parte dos confrontos comuns da atividade policial, sem prejuízo de sua portabilidade.

PONTOS DE FIXAÇÃO DA BANDOLEIRA: Existência de orifícios, alças tipo QD (quick detachment) ou outra solução para fixação de bandoleira de 03 (três) posições: na coronha, na porção frontal do guarda-mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, fixado de modo a não prejudicar o apoio natural da mão no armamento. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra,

permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma/bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida QD - Quick Detachment.

BANDOLEIRA: Confeccionadas em nylon cordura na cor preta, com largura de no mínimo 1,2", ajustáveis, com fivelas na cor preta e com adaptadores (zarelho) tipo quick mount propiciando um engate rápido para bandoleira, específicos para o armamento. Regulável, preferencialmente ajustável entre 2 pontas e 1 ponta, e com fivela de ajuste e soltura rápida, para qualquer arma portátil de tamanho padrão, para fornecer flexibilidade e segurança superiores em qualquer situação tática. Ajuste rápido que permita rápida transição de ombro e ajuste de comprimento, propiciando ao operador transpor obstáculos, proceder a transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, mantendo a arma firme ao corpo. Fivelas de alto impacto na cor preta.

DEMAIS ACESSÓRIOS (um por arma): Capa de transporte, fabricada em nylon-cordura 500 ou superior, com alça de transporte e no mínimo quatro bolsos laterais para carregadores. 01 case rígido, Kit de limpeza, composto no mínimo por: 01 jogo de varetas de limpeza; 01 escova para limpeza de câmara e coroa de trancamento; 01 escova cilíndrica de latão para o cano; 01 ponteira para patches. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	PCAL	PMAL	SERIS	SSP	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	TOTAL
1	UNIDADE	-	530	10	1.000	10%	50%	1.540
2	UNIDADE	100	40	20	50	10%	50%	210
3	UNIDADE	-	20	10	20	10%	50%	50

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 **Nem sempre será possível localizar algum código no CATMAT que atenda a demanda da administração pública. Sendo assim, é importante frisar que os detalhes técnicos que contemplam o Termo de Referência do Edital estão citados na Descrição Complementar dos Itens, e irão prevalecer em qualquer contradição com o CATMAT.**

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art.105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas em Lei.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2 A pretensa aquisição está alinhada com o planejamento da Administração, uma vez que a aquisição das carabinas 5,56x45mm estão previstos no Plano de Ação, e ainda não foram adquiridos, viabilizado por meio do Eixo de Fortalecimento das instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS, firmado entre o estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o qual o tornou-se possível.

2.3 A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

2.4 Parece claro que para o crime organizado não existe limitação de armamento, nem de munição. Os marginais não são de qualquer forma afetados pelo “Estatuto do Desarmamento” ou pelo regulamento de produtos controlados do Exército Brasileiro (Decreto 10.030/19) e continuam a brandir seus fuzis, submetralhadoras e pistolas adaptadas para tiro automático com toda a naturalidade. É visível o aumento nas apreensões de armamento moderno pelas polícias, numa clara demonstração do incremento do poderio bélico das organizações criminosas. Mais além, numa análise mais voltada ao interior do país, saltam aos olhos a atuação de quadrilhas especializadas em ações criminosas orquestradas e extremamente violentas, como os assaltos a banco, na modalidade conhecida como “novo cangaço”, ou na explosão de caixas eletrônicas de pequenas cidades. Nestas ocasiões, há costumeiramente marginais fortemente armados com fuzis de assalto, como o AK-47 (calibre 7,62 x 39 mm), FN FAL (calibre 7,62 x 51 mm) ou variantes do COLT M-4 (calibre 5,56 x 45 mm), além de submetralhadoras diversas e pistolas de origem estrangeira. Em alguns casos, notadamente em roubos a carros-forte, os marginais chegam a empregar fuzis e metralhadoras em calibre .50 BMG (como o Barret M82 ou mesmo a Browning M2), em emprego somente pelas Forças Armadas e indisponível para uso policial. Para fins de comparação de poder de fogo, um AR-15 gera por volta de 1.600 J na boca do cano, enquanto um fuzil em .50 BMG entrega mais de 18.000 J, sendo capaz de derrubar uma aeronave leve e perfurar a blindagem dos veículos de transporte de valores.

2.5 Ademais, os indivíduos envolvidos nestas ações sempre utilizam coletes balísticos, em sua maioria roubados de empresa de vigilância bancária ou mesmo desviados de órgãos públicos. Por vezes, alguns assaltantes utilizam não uma, mas duas vestes balísticas, tornando absolutamente inócuas as armas comumente disponíveis aos policiais, como as pistolas, espingardas ou submetralhadoras, incapazes de penetrar os coletes.

2.6 Demonstrando covardia, os bandos armados atacam cidades pequenas, com efetivo policial reduzido, aproveitando-se da maior fragilidade do sistema de segurança pública. Não é incomum que os policiais civis e militares que atuam na comunidade tenham que “assistir” à este tipo de ação criminosa sem nada poder fazer, em face da absoluta discrepância do poder de fogo entre as partes. Na maioria das vezes, até a chegada de grupos especializados com armamento apropriado, os marginais já haviam se evadido há horas, em razão do tempo de deslocamento da capital do Estado ou outra cidade-polo.

2.7 Neste cenário de caos social, é urgente e inarredável a necessidade de prover melhores condições de trabalho aos policiais civis e militares, em especial pela aquisição de armamento longo. É dizer, os agentes responsáveis pela aplicação da Lei devem ter os melhores equipamentos disponíveis, de modo a minimizar os riscos inerentes à atividade policial. Hodiernamente não é mais possível se fazer frente à criminalidade organizada apenas com armas curtas, tal qual era feito há vinte anos. Ao nosso entender, cada policial com atribuições operacionais deveria ter ao menos uma arma longa à disposição, para aumentar seu poder de fogo e salvaguardar sua vida e de terceiros.

2.8 Não obstante, as forças de segurança do Estado de Alagoas estão diuturnamente atuando em situações as quais necessita intervenção rápida, precisa e com material de qualidade. Visto que segundo dados do infográfico elaborado no dia 20 de março de 2018, publicado pelo G1(site), o Estado de Alagoas encontra-se em quinto colocado com as maiores taxas de mortes violentas, por 100 (Cem) mil habitantes, que com investimentos do Estado na Segurança Pública, está conseguindo diminuir estes índices de criminalidade, levando o Estado a um patamar de Segurança, que tem proporcionado recordes de turistas e implementação de uma sensação de segurança generalizada, o que nos leva a manutenção dessas ações em equipamentos modernos e eficazes.

2.9 Nesse sentido, a Polícia Militar de Alagoas e a Polícia Civil devem proporcionar aos seus integrantes os meios necessários para uma melhor execução de seu mister constitucional, entre estes os diversos itens que compõem a logística e o material bélico. Adquirir carabinas calibre 5,56x45 para o emprego no policiamento ostensivo é garantir à sociedade o direito a segurança pública esculpido na Constituição Federal/88.

2.10 Tendo em vista a obrigatoriedade de dotar o policial com os melhores equipamentos objetivando resolver de forma satisfatória as mais diversas ocorrências policiais existentes, torna-se necessário a continuidade de aquisição deste tipo de objeto, mantendo-se constante o planejamento de aquisição deste material, visando preservar vidas e possibilitar ao operador seguir rigorosamente o que se prescrevem as doutrinas de uso diferenciado da força.

2.11 Como também, as Polícias possuem em suas cargas armamentos com tempo exaustivos de utilização, seja em treinamento, cursos ou atividades operacionais, havendo a necessidade de substituição desses materiais, evitando assim colocar em risco a vida de inocentes e do próprio operador. Nesse ínterim, as forças de Segurança Pública Brasileira vem apresentando a demanda da aquisição de armas fabricadas com a finalidade de atender exigências muito mais severas, de extrema eficiência a fim de conceder uma resposta aceitável por parte da polícia, ficando transparente que nesses momentos se representam toda a capacidade de resposta do sistema de segurança pública.

2.12 Sendo assim, ao estabelecer os requisitos mínimos para as armas portáteis a serem utilizadas pelos integrantes da SSP deste Estado, o alvo mais desejado é adquirir armas com qualidade, capazes de garantir pleno funcionamento em situações de adversidade, assim sendo, faz-se necessário priorizar o quesito técnico para resguardar o bem maior que são as vidas dos policiais e de terceiros envolvidos no teatro de operações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. A licitação deverá seguir o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (parte 6 – A Sustentabilidade na Aquisição de Bens e Produtos).

4.1.1.3. Os equipamentos deverão ser fabricados sempre que possível com materiais atóxicos e recicláveis.

4.1.1.4. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Informações para dimensionamento da proposta:

4.2.1 As identificações institucionais e de segurança deverão estar em conformidade com a Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006, do Ministério da Defesa. As armas devem apresentar:

4.2.1.1 Numeração externa cunhada no cano, na altura da câmara;

4.2.1.2 Numeração no ferrolho, localizada ao lado da janela de ejeção, para facilitar a visualização;

4.2.1.3 Numeração na armação (frame) ou no punho (grip), caso a armação não disponha de espaço adequado;

4.2.1.4 Logotipo do fabricante cunhado ou gravado a laser.

4.2.2 Modelo de Carabinas que não serão permitidos:

4.2.2.1 Modelos que tenham passado por processos de recall ou substituição de peças nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para correção de problemas relacionados ao mecanismo de segurança, funcionamento, durabilidade ou performance, ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros;

4.2.2.2 Modelos com risco de disparo acidental por queda, conforme especificado em manual de funcionamento, ficha técnica, catálogo, folder oficial, manual de instruções ou manual do usuário;

4.2.2.3 Modelos com comprovação técnica de falhas no mecanismo de segurança ou funcionamento da arma, conforme documentos oficiais emitidos nos últimos 12 (doze) meses.

4.2.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar ampla pesquisa, utilizando todos os meios lícitos, para verificar a conformidade do objeto da proposta. A omissão de inconformidades implicará na exclusão da proposta vencedora e convocação do próximo classificado.

4.2.4 Os brasões dos órgãos vinculados à SSP serão disponibilizados à CONTRATADA no momento da celebração do contrato.

4.2.5 Será exigida comprovação de maturidade técnica do armamento ofertado, demonstrando que o modelo foi lançado no mercado há, pelo menos, 01 (um) ano, ainda que em calibre diferente.

4.2.5.1 Essa comprovação pode ser realizada por meio de nota fiscal de venda, termo de recebimento, atestado ou declarações emitidas por órgãos adquirentes com informações de contato do responsável, ou qualquer outro documento idôneo.

4.2.6 A CONTRATADA deverá emitir declaração de que fornecerá infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 Indicação de marcas ou modelos:

4.3.1 Na presente contratação não se torna necessário a indicação de marcas e modelos de produtos, devendo a contratada atender a todos os requisitos técnicos solicitados neste termo de referência.

4.3.2 Não existe vedação de contratação de marcas e modelos, devendo a contratada estar em conformidade com todos os requisitos técnicos deste termo de referência.

4.4 Exigência de amostra:

4.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1.1 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1.2 Deverão ser apresentados 05 armas de cada modelo pelo licitante classificado em 1º Lugar, acompanhadas de 05 carregadores, no prazo de 20 dias úteis, a contar do momento da solicitação do pregoeiro, devendo ser apresentadas na sede da SSP, Localizado na rua Zadir Índio, centro-Maceió-Alagoas.

4.4.1.3 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo

4.4.1.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.1.5 Para o ensaio de Desempenho de Precisão e Acurácia poderão ser adotados modelos de alvos específicos para tiro de precisão de forma a dar maior representação aos resultados do ensaio.

4.4.1.6 As munições a serem empregadas nos ensaios deverão ser do modelo SS109 (62 gr) para o calibre 5,56 x 45 mm e munição Match 69 grains para o teste de precisão.

4.4.1.7 Para efeitos de certificação do produto, os ensaios não devem ser executados com acessórios aplicáveis aos armamentos, como exemplo supressores de som, dispositivos de mira acopláveis, lanterna dedicada, entre outros, excetuando-se para o item 02.

4.4.1.8 Todas as armas deverão estar limpas e lubrificadas de acordo com o manual do fabricante, sem excesso de lubrificação ou impurezas externas, devendo as armas estarem plenamente aptas antes do início de cada ensaio.

4.4.1.9 As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação. A empresa que apresentar amostra visivelmente em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá sua amostra recusada pela comissão e será desclassificada antes mesmo da realização do ensaio prático do material.

4.4.1.10 A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa para ser retirada a partir da data de homologação do certame. A SSP-AL poderá designar em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos respectivos ensaios em laboratórios.

4.4.1.11 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a SSP.

4.4.1.12 O vencedor do certame deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus a administração pública, as munições e equipamentos indispensáveis para a realização de todos os testes de eficiência e da inspeção visual e metrologia, os quais serão realizados em stand de tiro da SSP.

4.4.1.13 Em caso da impossibilidade de realização dos testes contidos no item 4.1.4.6.4 em stand de tiro da SSP, impossibilidades estas, devidamente justificadas e aceitas pela comissão de avaliação, poderá a administração pública autorizar a realização dos testes fora do stand da SSP, em local sugerido pela vencedora do certame, devendo todos os custos logísticos e operacionais dos testes e de deslocamento e logística de 04 (Quatro) servidores designados pela SSP, serem de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

4.4.1.14 Em caso de realização dos testes contidos neste edital, fora do stand de tiro da SSP, conforme previsibilidade no item 4.1.4.6.5, poderá a vencedora do certame apresentar as amostras previstas no item 4.4.1.15 no local da realização dos ensaios, desde que seja respeitado o prazo previsto no referido edital, a fim de se manter a celeridade e eficiência na realização do certame.

4.4.1.16 Os testes contidos neste edital serão realizados apenas com a primeira empresa classificada, caso não ocorra à validação do teste, será a próxima empresa classificada convocada para a realização dos testes.

4.4.1.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

4.4.1.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.4.1.19 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.1.20 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.1.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.1.22 Dos conceitos gerais para aplicação dos testes: Falha funcional: é uma função defeituosa da carabina, da munição ou do equipamento suplementar ou acessório; São subdivididas em duas classes:

4.4.1.22.1 Falhas impeditivas - são as que levam à falha total do armamento, as quais somente podem ser eliminadas com o auxílio de ferramentas e que, além do mais, afetam negativamente a segurança do policial. Também ocorre quando houver a necessidade de substituição de peça que impeça o funcionamento correto e o manuseio completo da arma;

4.4.1.22.2 Falhas não impeditivas - são as que levam ao impedimento, mas podem ser eliminadas sem o auxílio de ferramentas; Panes ou impedimentos de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha.

4.4.1.23 Qualquer falha impeditiva implicará na eliminação do armamento, sendo o teste interrompido e o participante considerado reprovado nos testes deste Anexo;

4.4.1.24 **Teste de metrologia e características gerais:** Para o teste presente neste subitem, serão utilizados os 05 (cinco) armamentos do lote de amostras; Todas as características exigidas serão inspecionadas, e além das mensurações e avaliações estatísticas de conferência e controle,

complementarmente, serão critérios de reprovação: O liberador do ferrolho deverá possibilitar ao laboratorista destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda da empunhadura. O liberador do carregador deverá liberá-lo totalmente, possibilitando a queda livre desde por gravidade, sem auxílio manual do operador. Durante a retração ou qualquer outro manuseio da coronha, nenhuma tecla deverá ser acionada ou ficar exposta a acionamento acidental. Deverá possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos operadores, falhas de funcionamento e de procedimento; Na manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, deverá ser de fácil realização pelo operador, sem o uso de ferramentas, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser reprovada;

4.4.1.25 Teste de intercambiabilidade: O objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas carabinas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça; Este teste tem por finalidade a mitigação de intercorrências e inconsistências que comprometam a qualidade, funcionamento, segurança e suporte logístico do armamento, parametrizando-se em processos de fabricação e controle de 1ª linha; Para o teste presente neste item, serão utilizadas os 05 (cinco) armamentos da amostra, devendo as armas serem desmontadas em todos os escalões, contando-se ao final da desmontagem todas as peças e separando cada tipo. Os componentes fornecidos pelo fabricante para reposição como peça única, a exemplo de conjuntos e blocos de funcionamento, ou que sua desmontagem gerem danos de difícil restabelecimento à peça, não deverão ser desmontados, fazendo-se a intercambiabilidade dos mesmos entre as armas. Caso haja perda ou dano de peças durante a desmontagem ou montagem do armamento estas podem, excepcionalmente, serem substituídas, com anotação clara em relatório e justificativa do motivo. Estando todas as armas desmontadas igualmente, as peças iguais deverão ser misturadas entre si no recipiente em que se encontram por laboratorista isento do manuseio de desmontagem e montagem das armas. Após a conferência e mistura apenas o técnico/armeiro laboratorista deve ter acesso aos recipientes contendo as peças. Em seguida iniciar-se-á a montagem das armas com peças uma das outras, partindo da primeira a última arma desmontada, verificando a intercambiabilidade de seus componentes. Deverá ser permitida a lubrificação de peças e reposição de selos ou travas químicas de parafusos e junções durante a remontagem da arma, oportunidade em que também devem ser removidos excessos de graxas e impurezas. A desmontagem e a montagem deverão seguir a ordem estabelecida no manual do fabricante. Não deverão ser permutados os sistemas de mira dos armamentos, tendo em vista a consequente possibilidade de desajustamento da calibragem do aparelho de pontaria, devendo apenas serem verificados quanto a existência de interface mecânica de permutabilidade do sistema. Na sequência, serão efetuados 30 (Trinta) disparos em cada amostra, um carregador (30 disparos) no modo intermitente; Serão critérios de reprovação: A impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambiabilidade; Possibilidade de montagem equivocada em primeiro escalão; Incidência de falha impeditiva; Incidência de no máximo 02 (duas) falhas não impeditivas por amostra, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgirem em decorrência de uma falha da munição.

4.4.1.26 Teste de tiro: O objetivo do teste de tiro é verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da carabina, assim como o comportamento geral do armamento durante os tiros com a munição padrão em uso na SSP. Durante o teste de tiro serão realizados 30.000 (Trinta mil) disparos em dois armamento selecionado aleatoriamente dentre as amostras apresentadas; CADA ARMAMENTO EFETUARÁ 30.000 (Trinta MIL) disparos. As munições a serem utilizadas devem estar condicionadas, preferencialmente, a uma temperatura de 21 ± 4 °C por pelo menos 2 h (duas horas) imediatamente antes do ensaio. Para auxiliar no cômputo dos tiros efetuados poderá ser empregado um dispositivo contador de disparos. Deverá ser executado o maior número de ciclos de disparos possíveis continuamente em um único dia, podendo o ensaio, excepcionalmente, ser executado em mais de um dia, justificando-se o motivo da interrupção em relatório. Serão realizados 30 (Trinta) ciclos de 1.000 (mil) disparos, totalizando 30.000 (Trinta mil) tiros executados em cada arma da amostra. No entanto, A cada 200(duzentos) disparos a arma deverá ser resfriada por até 02 (Dois) minutos ou até que a câmara retorne a temperatura de 40°, o que ocorrer primeiro, devendo haver auxílio de ventilação mecânica por ar frio comprimido insuflado a partir da câmara, ou ainda outro método de resfriamento, desde que considerados o material constitutivo e as orientações do fabricante. Não é recomendável o resfriamento por imersão em água ou fluídos, sob risco de danos estruturais ao armamento, salvo por recomendação expressa em contrário pelo fabricante. A cada ciclo de 1.000 (mil) disparos, além do resfriamento, deverão ser realizadas a inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção do armamento. O período máximo para estes procedimentos deverá ser de 20 (vinte) minutos. Cada ciclo de disparos deverá ser planejado para que tenha duração média não superior a 1h00 (uma hora), compreendidos neste tempo o período para realização dos disparos, recargas, resfriamentos, trocas de atiradores, inspeção, limpeza e lubrificação.

O tempo das paradas e interrupções pelo laboratorista para coleta de informações, solução de falhas funcionais e aferições previstas deverá ser abatido do tempo final de cada ciclo de disparos. Paradas ou interrupções durante os ciclos de disparos somente serão realizadas nos casos acima previstos, devendo os procedimentos necessários serem realizados de forma célere e dinâmica, sem retardos. As ações corretivas somente deverão ser realizadas pelos atiradores após a identificação, classificação e anotação clara das falhas pelo laboratorista. O padrão de ejeção deve ser consistente e regular, devendo o armamento, ao ser disparado ejetar as cápsulas sem atingir o atirador nas regiões da cabeça ou tronco.

O armamento deverá ser inspecionado visualmente dentro do período de resfriamento. Durante a inspeção, caso seja observado acúmulo excessivo de resíduos no cano durante o resfriamento, este deverá ser desobstruído evitando acidente de tiro, registrando claramente esta ação e o momento de realização em relatório de ensaio. A limpeza, lubrificação e manutenção da arma, deverá ser feita com atenção e cautela pelo laboratorista. Não poderá ser realizado substituição de peças durante todo o procedimento do teste de tiro, principalmente os componentes principais: Cano, Upper receive, Lower, Receive, Carrier do Ferrolho e cabeça do ferrolho . Para este ensaio não devem ser consideradas as manutenções preventivas previstas no manual do fabricante. Todas as avarias, quebras e substituição de peças durante disparos devem ser registradas. Todas as peças substituídas deverão ser fotografadas e examinadas, constando todos os detalhes de desgaste, rachaduras, quebras, entre outros descritos em relatório. Carregadores que venham a apresentar danos estruturais ou gerar mais de duas falhas durante os disparos deverão ser descartados do ensaio, registrando-se em relatório a numeração de controle e o motivo da exclusão.

4.4.1.26.1 A cadência deve ser do operador designado, devendo, ser de 1,5 segundo por tiro. Ao término do teste, as carabinas deverão ser desmontadas para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes. Para essa verificação servirão de parâmetros os dados anotados na verificação inicial, e de forma complementar à verificação descrita, ocorrerá comparação com as amostras novas que integram o lote de carabinas, mas que não foram submetidas a disparos; Será considerada reprovada a arma que apresentar: qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a; segurança dos operadores; desgaste nas peças que impeçam a continuidade dos testes.

4.4.1.27 Teste de precisão: tem por objetivo determinar o desempenho de precisão das carabinas, por meio dos resultados dos acertos; Serão selecionados 02 (Duas) carabinas para realização do teste, sendo 01 (uma) arma que tenham passado pelo teste de tiro e 01(uma) arma que não tenha sido utilizada nos testes; o teste de precisão é realizado à distância de 100 (cem) metros em Estande de Tiro. O agrupamento dos disparos efetuados deverá abranger um diâmetro máximo equivalente a 3,5 MOA de precisão, a uma distância de 100 m para a munição SS-109 no comprimento de cano de 11,5" e 2,0 MOA para a munição munição Match 69 grains no comprimento de cano de 11,5".No que tange ao comprimento de cano de 14,5" a uma distância de 100 m para a munição SS-109 a precisão deverá ser de 2,0 MOA. Já para a munição munição Match 69 grains no comprimento de cano de 14,5" a precisão deverá ser de 1,5 MOA; os armamentos serão fixados, de forma individual, a um suporte padrão - Ransom Rest® (Ransom International Corporation), fornecido pelo fabricante; com o armamento fixado ao suporte, será inserido 01 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos que serão utilizados para os disparos aferidos. Será facultado ao licitante a calibração do suporte e armamento com 05 (cinco) cartuchos, uma única vez, por arma, antes de iniciado os disparos aferidos; O vento paralelo e transversal à linha de disparos não deve exceder 4,47 m/s (10,00 mph) ou variar mais de 2,24 m /s (5,00 mph), equivalente a ventilação ambiente natural, devendo o ensaio ser interrompido em caso de variações e rajadas de vento. A medição da velocidade do vento será realizada à distância máxima de 5 (cinco) metros da boca do cano do armamento. Não deverão ser realizados ensaios sob chuva em qualquer nível. A precisão será estabelecida através da aferição do diâmetro da circunferência máxima que abranja todos os pontos de impactos válidos (agrupamento), medidos em relação ao centro geométrico dos disparos efetuados. A acurácia será estabelecida através da distância do centro geométrico da circunferência de agrupamento dos disparos válidos efetuados em relação ao ponto de mira. A acurácia deverá ter uma distância máxima de 12 cm (doze centímetros).

4.4.1.27.1 medidos a partir do centro geométrico da circunferência de agrupamento dos disparos efetuados em relação ao ponto de mira. Será considerada reprovada a arma que: incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado; for observada a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo; entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento; incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes; incidência de falha não impeditiva, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) falhas não impeditivas poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição;

4.4.1.28 Teste de força na puxada do gatilho: tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho. A força de acionamento do gatilho deve ser medida usando a unidade de medida libra-força (lbf), anotando-se em relatório também a sua conversão matemática de acordo com o sistema internacional de unidades; Para medição prevista neste ensaio deverá ser empregado um dinamômetro tipo Trigger Pull, ou similar. O armamento descarregado deve ser montado em um dispositivo como cano na posição vertical e voltado para cima. Colocar o seletor de disparos na posição de tiro intermitente. Deverá ser adicionada gradualmente uma força de acionamento ao centro do gatilho em linha paralela ao eixo do orifício do cano, no sentido de acionamento do gatilho, através da puxada deste na vertical, registrando-se a quantidade de força aplicada no momento do disparo do mecanismo. Este procedimento deve ser repetido 03 (três) vezes para cada amostra, sendo a média dos acionamentos comparada com o critério de aceitação previsto. O gatilho da arma deverá também ser verificado manualmente para aferir que o curso de acionamento esteja livre de resistências ou travamentos, observando ainda o retorno do mecanismo sob ação da mola à sua posição original para frente após acionamento parcial ou completo do gatilho. Será aprovado a carabina que apresentar valor entre 5,5 e 8 lbs; Deverá ser utilizado 03 (Três) carabinas da amostra escolhidas aleatoriamente para a realização do teste.

4.4.1.29 Teste de Queda: O teste deve comprovar que a carabina possui segurança em caso de sofrer uma queda; os testes serão realizados em dispositivo de trilhos guiados a fim de garantir a queda na posição determinada; o teste de segurança na queda é realizado, em toda sua abrangência, com 01 (uma) carabina que passou pelo teste de tiro e 01 (uma) carabina que não foi submetido ao teste de tiro; entre os testes de queda a carabina deve ser examinado quanto aos danos e a capacidade de tiro deve ser avaliada. Ao final deste teste, a capacidade de funcionamento deverá ser verificada por meio de teste prático, com a realização de 10 (dez) disparos com o armamento, sendo 05(cinco) disparos por carregador; o esquema de queda, em geral, deve observar os seguintes pontos de impacto com as armas: 0° - com arma travada e coronha estendida . 90°- com a arma travada e coronha estendida; 180° - com arma travada e coronha estendida; 270° - com arma travada e coronha estendida; lado esquerdo para baixo -com arma travada e coronha estendida; e lado direito para baixo - com arma travada e coronha estendida. A arma deverá cair em cada uma das faces de impacto previstas diretamente sobre um piso de concreto liso com espessura mínima de 04 (quatro) polegadas, de forma que o ponto mais baixo do armamento esteja a uma altura de 1,5 m (um metro e meio) em relação ao solo. Recomenda-se que a a resistência mínima da composição do concreto de cimento seja de 3000 PSI. A amostra deverá ser submetida à queda livre de influências externas, podendo ser utilizado dispositivo com atrito desprezível visando a garantir que o impacto ocorra no ângulo previsto de fixação. Os resultados dos testes de queda e a avaliação decorrente de referidos testes devem ser documentados. Também deve ser registrado até que ponto a carabina deve ser avaliado como apto para tiro após os respectivos testes de queda; Será considerada reprovada a arma que: ocorrer a percussão da espoleta; ocorrer a liberação de carregador; permitir que o carregador desmonte ou libere munição; permitir a marcação da espoleta; incorrer em falhas funcionais impeditivas. Para efeitos desse teste, não será considerada como falha funcional impeditiva a quebra de componentes da alça e massa de mira, logo, não será objeto de reprovação;

4.5. Subcontratação:

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação:

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Da logística a ser utilizada:

4.7.1. O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DPU- Delivered at Place Unloaded / (entregue no local de destino e descarregado).

4.7.1.1. A entrega do objeto a que se refere o item anterior deve ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo apropriado destinado ao transporte deste tipo de carga, com as características de segurança que o caso requer.

4.7.1.2. A contratada deverá providenciar, como parte da obrigação contraída com a celebração do contrato, a capacitação de 40 (Quarenta) servidores, entre PMAL E PCAL, em manutenção do material adquirido, no ESTADO DE ALAGOAS, após a entrega definitiva do material, sem custos a SSP.

4.7.1.3. A contratada deverá informar, até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo, data e local que será realizada a capacitação, indicando, na mesma oportunidade, orientações sobre medidas adicionais a serem tomadas pela Contratante para cumprimento da obrigação.

4.7.1.4. A capacitação poderá ser realizada nas dependências da contratada ou em local indicado por esta, sem qualquer ônus para a contratante, com exceção de diárias e passagens dos Usuários.

4.7.1.5. O prazo para a capacitação dos referidos Usuários não poderá exceder 30 dias após o recebimento definitivo dos bens.

4.7.1.6. Ao final da capacitação, a contratada deverá fornecer certificado de aproveitamento e conclusão que ateste a habilitação do participante em multiplicador de técnicas de utilização dos materiais, descrevendo, de forma pormenorizada, o conteúdo e habilidades trabalhadas.

4.7.1.7. Os materiais a serem utilizados na capacitação não se confundem com o que forem adquiridos, ficando a cargo da contratada o fornecimento do material para o treinamento, sem qualquer ônus para a contratante.

4.8. Da inoperância:

4.8.1. Para minimizar o tempo de inoperância causado por eventuais manutenções, a CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição ou acessórios, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total do contrato de armas adquiridas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 120 (Cento e Vinte) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Zadir Índio, número 213, Centro, Maceió- Alagoas.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.1 Deverá ser enviado pelo vencedor do certame 10% do valor contratado em peças sobressalentes, objetivando otimizar o tempo resposta na realização de manutenção preventiva e corretiva do material alvo deste edital.

5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (Vinte Dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o Contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização:

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 Fiscalização Técnica:

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados..

6.7.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 Fiscalização Administrativa:

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 Gestor do Contrato:

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento provisório, anteriormente ao envio/embarque de cada lote, será realizado pela Comissão Técnica de Recebimento do Material, formada por 05 (Cinco) servidores, **na sede fabril ou estoque da Contratada**, a qual procederá os testes necessários para o recebimento, podendo aceitá-lo e recebê-lo provisoriamente in loco, sendo emitido o respectivo Termo de Vistoria Provisória e Autorização de Embarque, devendo os custos operacionais e logísticos dos servidores e dos testes serem de responsabilidade da empresa contratada.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar; e

7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4 A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.1 Para o caso de proposta de preços em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro), o pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito em conta Bancária ou Carta de Crédito Internacional emitida pelo BANCO DO BRASIL (a depender dos termos da proposta do licitante vencedor-opção pela Carta de Crédito ou crédito em conta) ou por outra instituição financeira indicada pela Contratante que ofereça operacionalização e/ou a relação de custo mais vantajosa dada pelo binômio taxa de câmbio mais taxa de emissão e garantida por banco de primeira linha indicado pelo Licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

7.4.1.2 Os preços apresentados por licitantes brasileiras ou licitantes estrangeiras, em moeda estrangeira, serão fixados e convertidos para o REAL (R\$) pela taxa de conversão de venda vigente no dia útil anterior à data efetiva do pregão eletrônico e disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, disponível no sítio: www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.

7.4.1.3 No caso de proposta de preços apresentada por licitante estrangeira, deverá considerar:

7.4.1.3.1 Nos termos do § 4º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93, constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as PROPONENTES brasileiras quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, para fins de equalização das propostas apresentadas entre empresas brasileiras e estrangeiras;

7.4.1.3.2 A equalização de proposta de preço das empresas estrangeiras, as mesmas deverão ser compostas pela decrição do material, Quantidade, Cambio (conforme adotado nas licitações internacionais onde são permitidas a apresentação de propostas em moeda estrangeira, os preços apresentados por licitantes brasileiras ou licitantes estrangeiras, em moeda estrangeira, serão convertidos para o REAL (R\$) pela taxa de conversão de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura desta licitação), valor aduaneiro unitário convertido, PIS (Considerar a alíquota DE 2,10%), Confins (Considerar alíquota de 9,65%), ICMS (Considerar a alíquota de 31% (ICMS + FECOEP)) e custos com outras despesas, sendo o valor total equalizado a soma de todos os itens anteriores.

7.4.1.3.3 A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, diretos e indiretos, com embalagem, licença de importação, seguros diversos, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte, frete nacional, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas que integram este Edital.

7.4.1.3.4 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, ou a outra instituição financeira indicada pela Contratante (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), serão custeadas pela CONTRATADA, oneram e devem constar de modo discriminado em sua planilha/proposta de preços. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

7.4.1.3.5 O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível.

7.4.1.3.6 A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus Anexos.

7.4.1.3.7 A liberação da carta de crédito irrevogável e intransferível aberta em favor da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A será efetuada logo após a confirmação do recebimento definitivo do material, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.

7.5 No caso de uma empresa estrangeira ser a vencedora do certame, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA, tais como: despesas diretas e indiretas, de importação, seguro de transporte internacional, embalagem, seguros diversos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, do seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

7.6 São de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção da licença de importação, pagamento de seguro, transporte, depósito dos equipamentos, custos de desembaraço e todos os custos (despesas) de formalidades alfandegárias pagáveis na importação. A

CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).

7.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, o valor referente a embalagem, licença de importação, do seguro de transporte internacional, seguros diversos, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas.

7.8 São de responsabilidade da licitante/contratada e correrão por suas custas/expensas os valores referentes à emissão da carta de crédito para o pagamento do objeto contratado, devendo desta forma tais valores estar previstos nas propostas de preços, sob pena de, se não discriminados, serem considerados como já existente e previstos, não podendo ser pleiteado quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

8.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNERCEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO INTERNACIONAL, na modalidade PREGÃO, para registro de preço, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será integral

8.3. A empresa habilitada deverá atentar-se aos requisitos expressos nos tópicos: 4.2, 4.4, 4.7 e 4.8 deste Termo de Referência.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

8.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

8.3.1 Em se tratando de empresa Brasileira, deverá ser apresentado comprovação de autorização de fabricação e comercialização por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro.

8.3.2 Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem.

8.3.3 Tendo em vista o Princípio da Segurança Jurídica dos processos da Administração Pública, expresso no Art 5º da lei 14133/2021, deverá a licitante estrangeira possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

8.3.4 Conforme disposto no Art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, em conformidade com a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016. A verificação da documentação será realizada pelo pregoeiro durante a fase de habilitação, conforme determina a legislação vigente, podendo ainda ser conduzidas diligências para averiguações complementares.

8.3.5 Em se tratando de empresa estrangeira, no caso de inexistência de documentos equivalentes, o responsável pelo cadastro da empresa estrangeira deverá declarar a situação em campo próprio do sistema.

8.3.6 Os documentos estrangeiros, inclusive os documentos de habilitação equivalentes, deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, podendo ser inicialmente tradução livre.

8.3.7 No caso de importação, será necessária a obtenção de Certificado Internacional de Importação - CII, o qual será de responsabilidade da contratante, quando o caso requerer e a Licença de Importação - LI junto ao Exército Brasileiro, sendo esta de responsabilidade da contratada.

8.4 Habilitação Jurídica:

8.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.4.7 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

8.4.8 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

8.4.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de armas de fogo, seja do governo Brasileiro, ou do país de origem, tratando-se de empresa estrangeira.

8.4.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.12 Em se tratando de empresa estrangeira, no caso de inexistência de documentos equivalentes, o responsável pelo cadastro da empresa estrangeira deverá declarar a situação em campo próprio do sistema.

8.5 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.10 Em se tratando de empresa estrangeira, no caso de inexistência de documentos equivalentes, o responsável pelo cadastro da empresa estrangeira deverá declarar a situação em campo próprio do sistema.

8.6 Qualificação econômico-financeira:

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Concorrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.7 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.9 A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.10 Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.6.11 Em se tratando de empresa estrangeira, no caso de inexistência de documentos equivalentes, o responsável pelo cadastro da empresa estrangeira deverá declarar a situação em campo próprio do sistema.

8.7 Qualificação Técnica:

8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ao objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.7.3 Características: fornecimento de armas de fogo

8.7.4 Quantidades: no mínimo, até 50%. (Cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.7.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.8 As empresas estrangeiras com representação legal no Brasil deverão possuir poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente de acordo com o Art 70, Parágrafo único, da Lei 14.133/21 em que as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, observado o disposto na Convenção sobre a eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016. A documentação será verificada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme dispõe a legislação, assim como poderão ser realizadas diligências para averiguação.

8.7.9 Em se tratando de empresa estrangeira, no caso de inexistência de documentos equivalentes o responsável pelo cadastro da empresa estrangeira deverá declarar a situação em campo próprio do sistema.

8.7.10 Os documentos estrangeiros, inclusive os documentos de habilitação equivalentes, deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, podendo ser inicialmente tradução livre.

8.7.11 No caso de importação, será necessária a obtenção de Certificado Internacional de Importação - CII, o qual será de responsabilidade da contratante, quando o caso requerer e a Licença de Importação - LI junto ao Exército Brasileiro, sendo está de responsabilidade da contratada.

8.8. Declaração de Cota de Aprendizagem:

8.8.1. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.8.2. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.3. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.8 Das exigências Documentais

8.8.1 Laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova ou laboratório(s) independente(s) com acreditação internacional, que ateste(m) que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos relacionados à vida útil do cano.

8.8.2 Certificação de Controle de Qualidade da linha de produção e dos processos da empresa fornecedora, emitida por organismo independente e idôneo, comprovando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade implementado de acordo com as normas da série ISO ou outras equivalentes no âmbito internacional.

8.8.3 Em ambos os casos (empresa nacional ou estrangeira), deverão apresentar a comprovação de autorização de fabricação e comercialização, emitidos há pelo menos 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame, da mesma marca e modelo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado da contratação é de **R\$ 38.413.098,00** (trinta e oito milhões quatrocentos e treze mil e noventa e oito reais)

9.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação por Registro de preço, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

11. DA RESPONSABILIDADE PELO TR

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I

LOCAIS PARA ENTREGA

ÓRGÃOS QUE SOLICITARAM DEMANDAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Rua Zadir Índio, 213, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-480
POLICIA CIVIL DE ALAGOAS	Av. General Luiz França de Albuquerque, s/n, Jacarecica, CEP: 57038-640, Maceió/AL.
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS	CMBDLOG, localizado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	Base do Comando de Operações Penitenciárias, BR 104, KM 01, S /N, - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-250

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor Contratual

RAPHAEL JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 08:55:04.

ALEX FELIX DE ARAUJO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO TERMO DE REFERENCIA (2).pdf (136.11 KB)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Internacional, estando de pleno acordo.

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e anexos, referentes ao Pregão Eletrônico Internacional, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para fornecimento do objeto, descrito abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quant(A)	Cambio (B)	Valor Aduaneiro Unitário Convertido (R\$) (C)	PIS (R\$) (D) = C x PIS % para cálculo considerar alíquota de 2,10%	CONFINS (R\$) (E) = C x CONFINS % para cálculo considerar alíquota de 9,65%	ICMS + FECOEP (R\$) = (C+D+E+F) / (1- ICMS) x % para cálculo considerar alíquota de 31%	Custo Unitário de Outras Despesas (R\$) (G)	Valor Unitário equalizado (H) = C+D+E+F+G
01									
02									

A) Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando

a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

B) Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Observações:

1) Taxa de câmbio de referência do dólar dos Estados Unidos, os preços apresentados por licitantes brasileiras ou licitantes estrangeiras, em moeda estrangeira, serão fixados e convertidos para o REAL (R\$) pela taxa de conversão de venda vigente no dia útil anterior à data efetiva do pregão eletrônico e disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, disponível no sítio: www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.

2) O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>).

3) O Imposto de Importação é calculado pela aplicação das alíquotas fixadas na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) sobre o valor aduaneiro. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>).

4) A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

5) O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estados e do Distrito Federal, incidindo sobre o valor final da operação. Será adotado o ICMS de 29% + alíquota de 2% do FECOEP (Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza) totalizando 31%, correspondente à alíquota no Estado de alagoas, sede do Órgão Gerenciador.

6) No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura

de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno e seguro interno.

7) O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais, e informado nas colunas B, C, D, E, F e G

8) Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato (adotar a seguinte fórmula para cálculo: $(C + H) \times A$): R\$ _____(VALOR POR EXTENSO).

9) Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento (adotar a seguinte fórmula para cálculo: $((C + H) \times A / B)$): _____(INFORMAR MOEDA E VALOR).

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que os documentos de Habilitação, exigidos em Edital, abaixo listados, não apresentam equivalência em relação à legislação brasileira e que está ciente das responsabilidades civil e criminal decorrentes da falta de veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real da empresa.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

LOCAL E DATA

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: E:02100.0000000203/2025

2. Descrição da necessidade

A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Parece claro que para o crime organizado não existe limitação de armamento, nem de munição. Os marginais não são de qualquer forma afetados pelo “Estatuto do Desarmamento” ou pelo regulamento de produtos controlados do Exército Brasileiro (Decreto 10.030/19) e continuam a brandir seus fuzis, submetralhadoras e pistolas adaptadas para tiro automático com toda a naturalidade. É visível o aumento nas apreensões de armamento moderno pelas polícias, numa clara demonstração do incremento do poderio bélico das organizações criminosas. Mais além, numa análise mais voltada ao interior do país, saltam aos olhos a atuação de quadrilhas especializadas em ações criminosas orquestradas e extremamente violentas, como os assaltos a banco, na modalidade conhecida como “novo cangaço”, ou na explosão de caixas eletrônicos de pequenas cidades. Nestas ocasiões, há costumeiramente marginais fortemente armados com fuzis de assalto, como o AK-47 (calibre 7,62 x 39 mm), FN FAL (calibre 7,62 x 51 mm) ou variantes do COLT M-4 (calibre 5,56 x 45 mm), além de submetralhadoras diversas e pistolas de origem estrangeira. Em alguns casos, notadamente em roubos a carros-forte, os marginais chegam a empregar fuzis e metralhadoras em calibre .50 BMG (como o Barret M82 ou mesmo a Browning M2), em emprego somente pelas Forças Armadas e indisponível para uso policial. Para fins de comparação de poder de fogo, um AR-15 gera por volta de 1.600 J na boca do cano, enquanto um fuzil em .50 BMG entrega mais de 18.000 J, sendo capaz de derrubar uma aeronave leve e perfurar a blindagem dos veículos de transporte de valores.

Ademais, os indivíduos envolvidos nestas ações sempre utilizam coletes balísticos, em sua maioria roubados de empresa de vigilância bancária ou mesmo desviados de órgãos públicos. Por vezes, alguns assaltantes utilizam não uma, mas duas vestes balísticas, tornando absolutamente inócuas as armas comumente disponíveis aos policiais, como as pistolas, espingardas ou submetralhadoras, incapazes de penetrar os coletes.

Demonstrando covardia, os bandos armados atacam cidades pequenas, com efetivo policial reduzido, aproveitando-se da maior fragilidade do sistema de segurança pública. Não é incomum que os policiais civis e militares que atuam na comunidade tenham que “assistir” à este tipo de ação criminosa sem nada poder fazer, em face da absoluta discrepância do poder de fogo entre as partes. Na maioria das vezes, até a chegada de grupos especializados com armamento apropriado, os marginais já haviam se evadido há horas, em razão do tempo de deslocamento da capital do Estado ou outra cidade-polo.

Neste cenário de caos social, é urgente e inarredável a necessidade de prover melhores condições de trabalho aos policiais civis e militares, em especial pela aquisição de armamento longo. É dizer, os agentes responsáveis pela aplicação da Lei devem ter os melhores equipamentos disponíveis, de modo a minimizar os riscos inerentes à atividade policial.

Hodiernamente não é mais possível se fazer frente à criminalidade organizada apenas com armas curtas, tal qual era feito há vinte anos. Ao nosso entender, cada policial com atribuições operacionais deveria ter ao menos uma arma longa à disposição, para aumentar seu poder de fogo e salvaguardar sua vida e de terceiros.

Não obstante, as forças de segurança do Estado de Alagoas estão diuturnamente atuando em situações as quais necessita intervenção rápida, precisa e com material de qualidade. Visto que segundo dados do infográfico elaborado no dia 20 de março de 2018, publicado pelo G1(site), o Estado de Alagoas encontra-se em quinto colocado com as maiores taxas de mortes violentas, por 100 (Cem) mil habitantes, que com investimentos do Estado na Segurança Pública, está conseguindo diminuir estes índices de criminalidade, levando o Estado a um patamar de Segurança, que tem proporcionado recordes de turistas e implementação de uma sensação de segurança generalizada, o que nos leva a manutenção dessas ações em equipamentos modernos e eficazes.

Nesse sentido, a Polícia Militar de Alagoas e a Polícia Civil devem proporcionar aos seus integrantes os meios necessários para uma melhor execução de seu mister constitucional, entre estes os diversos itens que compõem a logística e o material bélico. Adquirir carabinas calibre 5,56x45 para o emprego no policiamento ostensivo é garantir à sociedade o direito a segurança pública esculpido na Constituição Federal/88.

Tendo em vista a obrigatoriedade de dotar o policial com os melhores equipamentos objetivando resolver de forma satisfatória as mais diversas ocorrências policiais existentes, torna-se necessário a continuidade de aquisição deste tipo de objeto, mantendo-se constante o planejamento de aquisição deste material, visando preservar vidas e possibilitar ao operador seguir rigorosamente o que se prescrevem as doutrinas de uso diferenciado da força.

Como também, as Polícias possuem em suas cargas armamentos com tempo exaustivos de utilização, seja em treinamento, cursos ou atividades operacionais, havendo a necessidade de substituição desses materiais, evitando assim colocar em risco a vida de inocentes e do próprio operador.

Nesse ínterim, as forças de Segurança Pública Brasileira vem apresentando a demanda da aquisição de armas fabricadas com a finalidade de atender exigências muito mais severas, de extrema eficiência a fim de conceder uma resposta aceitável por parte da polícia, ficando transparente que nesses momentos se representam toda a capacidade de resposta do sistema de segurança pública.

Sendo assim, ao estabelecer os requisitos mínimos para as armas portáteis a serem utilizadas pelos integrantes da SSP deste Estado, o alvo mais desejado é adquirir armas com qualidade, capazes de garantir pleno funcionamento em situações de adversidade, assim sendo, faz-se necessário priorizar o quesito técnico para resguardar o bem maior que são as vidas dos policiais e de terceiros envolvidos no teatro de operações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SSP-AL	Raphael José Oliveira de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DO OBJETO

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida
	<p>Arma De Fogo - Empunhável - Médio Porte.</p> <p>Tipo Coronha: Ajustável.</p> <p>Calibre: 5,56.</p> <p>Descrição Complementar: Arma de fogo do tipo portátil, espécie Carabina, semiautomática de série, sem customização no calibre 5,56x45mm, com plataforma de montagem do tipo Assault Rifle - AR ou Adaptive Combat Rifle - ACR. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações, não sendo incluída neste conceito a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres. Cor predominante: tons de bege (ex.: Tan, FDE ou Coyote) ou preto, devendo a cor do armamento ser escolhida no momento da contratação.</p> <p>O armamento deve ter todas as suas partes fabricadas pela empresa (exceto acessórios, tais como coronha, carregador e gatilho), em cor predominante preta, inclusive a parte externa dos carregadores, sendo o seu funcionamento por ação direta dos gases (direct impingement) ou por ação curta de pistão (short stroke piston), devendo suas peças e/ou partes serem compatíveis com a MIL-SPEC.</p> <p>Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e /ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento. O armamento deve permitir a desmontagem de todos os elementos de manuseio, tais como: retém do carregador, retém do ferrolho e tecla de segurança, sem a necessidade de ferramentas como, saca-pino, martelo ou outras ferramentas. A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem),</p>	

deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas (admitindo apenas o emprego da ponta de um projétil), bem como sem a possibilidade de montagem equivocada de peças.

O armamento deverá ter um reforço em áreas críticas, tais como, conexão para o tubo da coronha (buffer tube), ao redor do pino de desmontagem traseiro (pivot pin), com o propósito de oferecer maior durabilidade e vida útil.

QUANTO À SEGURANÇA: Deverá possuir tecla de segurança ambidestra que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição safe. A existência do registro ambidestro permite o acionamento eficiente por parte de operadores canhotos. Deverá ter tecla acionada por ação muscular do atirador com 02 (Duas) posições: Travada e intermitente, possuindo desmontagem sem ferramentas e um encaixe que permita ajustes 50° ou 90° sem a necessidade de utilizar outra peça. Mecanismo de liberação do carregador (retém) por botão ambidestro ou reversível, acionado por ação muscular do atirador sendo ativado pressionando-o no sentido lateral do movimento pelo polegar ou outro dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por outro movimento distinto.

QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO: Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas.

As partes em alumínio devem apresentar acabamento HARDCOAT ANODIZED TIPO III, conforme MIL A 8625, ou solução superior. Os controles do armamento (como retém do ferrolho, retém do carregador, registro de segurança e forward assist button) devem apresentar acabamento fosfatizado ou superior. A entrada do carregador na armação deverá possuir chanfro (formato funil) para facilitar sua alimentação.

QUANTO AO CANO, FERROLHO e TRANCAMENTO:

CANO: construído em aço CMV (cromo-molibdênio-vanádio) ou aço de qualidade superior, por martelamento a frio (cold hammer forged) ou brochamento por bilha (button cut), dotado de estrias (raimentado), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma dotada de acabamento em cromo (chrome lined) ou superior. O cano deve ter integração com sua câmara, garantindo um funcionamento harmônico, durabilidade e maior precisão ao equipamento.

FERROLHO: deverá apresentar padrão Mil-spec ou superior, com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês, nitretação negra ou solução superior. A cabeça do ferrolho deverá ser reforçada para estender sua vida útil. O ferrolho deverá ter uma superfície de guia adicionada para melhorar sua durabilidade com uma aprimorada retenção do percussor e melhor fixação da chave de gás. O transportador do ferrolho deverá apresentar padrão Mil-SPEC confeccionado em aço 8620 endurecido (aço mais comumente utilizado para aplicação militar ou policial por ser reconhecidamente resistente), ou material superior. Se aplicável, a chave de gases deve ser afixada ao transportador do ferrolho por parafusos e mecanicamente travados, com acabamento por fosfatização por fosfato de manganês ou acabamento que ofereça proteção superior, com acabamento interno da câmara de gases do transportador e na chave de gases em cromo duro ou acabamento similar ou superior.

TRANCAMENTO: a critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento do ferrolho.

QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO: O cano deverá ter comprimento de até 11,5" (onze e meia) polegadas, ou seja, 292,1 (duzentos e noventa e dois vírgula um) milímetros.

Possibilidade de acoplamento de supressor de ruídos (Destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect), que cumpra os requisitos da NATO Standard AEP- 4785 Ed A Version 1.

608936	<p>QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL: Deverá ser de 800 mm (oitocentos) milímetros com a coronha totalmente estendida para o cano de 11,5". (tolerância de +/-10%)</p> <p>QUANTO À CORONHA: O tubo da coronha deverá ser do tipo MIL-SPEC, tendo em vista se tratar de arma de emprego operacional.</p> <p>Especificações: A arma deve possuir um sistema de coronha ajustável em, no mínimo 4 posições e no máximo 8 posições. Adicionalmente, a coronha telescópica pode também ser rebatível.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá possuir apoio para bochecha do atirador. - A almofada da soleira deverá ter, no mínimo, 0,7" polegadas de espessura. - Deverá possuir passadores que acomodem bandoleiras de 1,15" polegadas bem como suporte do tipo QD (quick detachment) ambidestro. - Tamanho da coronha quando recolhida: 11" polegadas +/- 5%. - Tamanho da coronha quando totalmente estendida: 14,3" polegadas +/- 5%. - Faixa de ajuste: 3,3" polegadas. - Altura máxima da coronha: 5,3" polegadas. - Largura Máxima: 2,4" polegadas. - Peso da coronha: 370 gramas +/- 5%. - Não serão aceitas armas com coronha somente rebatível. - A coronha deverá ser igual ou similar, de melhor qualidade, comercializada pela MAGPUL. <p>QUANTO À CAIXA DA CULATRA E GUARDA-MÃO: Caixa da culatra (Upper receiver) de configuração "topo liso" flat top (carrying handle ausente) em alumínio 7075-T6 ou polímero, com trilho Picatinny metálico superior padrão MIL/STD 1913, em alumínio anodizado. O guarda-mão deverá ser do tipo tático, no sistema M-lok, em razão da diminuição do peso proporcionada e fixação superior dos acessórios quando comparada a outras soluções. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para acoplagem ao sistema M-lok. O guarda mão deverá ser facilmente removível sem uso de ferramentas e permanecer sempre calibrado após a remoção e montagem. O rifle deve manter o alinhamento reto (não dobrado nem solto) entre a parte superior, inferior e o guarda mão quando forçado manualmente. No sistema M-lok, em razão da diminuição do peso e fixação superior dos acessórios quando comparada com outras soluções. Os ângulos oferecidos no m-lok deverão ser 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315°, com o trilho contínuo NATO na posição 12 horas. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para acoplagem ao sistema M-lok.</p> <p>QUANTO AO LOWER RECEIVER: Fabricado em alumínio 7075-T6 ou polímero, de cor preta não reflexiva, dotado de pistol grip. Todas as teclas de manuseio deverão ser completamente protegidos com saliências na parte superior e inferior afim de evitar que se prendam ao equipamento do usuário.</p> <p>QUANTO À MASSA TOTAL DA ARMA: A massa total da arma, completamente desmuniada e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no máximo, 2,7 Kg (dois quilos e setecentos gramas). Será aceita uma tolerância de até +/-15%.</p> <p>QUANTO AO PASSO DE RAIAMENTO: A carabina deverá apresentar passo de raiamento de 1:7"</p> <p>QUANTO AO ZARELHO: Existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em três posições da carabina. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira</p>	1000 (Mil Unidades) Unidades.
--------	--	-------------------------------

de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma/bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida (QD- quick detachment).

QUANTO AO QUEBRA CHAMAS: As armas devem ser equipadas com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases, para redução do flash oriundo do disparo, podendo exercer a função adicional de compensador.

RETÉM/LIBERADOR DO FERROLHO: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional.

RETÉM DO CARREGADOR: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. (perpendicular ao eixo da arma).

ALAVANCA DE MANEJO: Deverá ser ambidestra ou reversível, possibilitando o manuseio ergonômico e eficiente por operadores canhotos.

APARELHO DE PONTARIA: Alça de mira rebatível, regulável em elevação e deflexão sem a necessidade de ferramentas, com regulagens de elevação e lateralidade, que permitam regular a visada do atirador mesmo através de instrumento ótico. Massa de mira rebatível, do tipo poste protegido, regulável em elevação. Ela deverá ter massa de mira com *tritium*.

GATILHO: A força de puxada de gatilho deverá ser de 5,5 a 8,0 lbs.

CARREGADOR EM POLÍMERO: Os carregadores devem apresentar as seguintes características: corpo em polímero de alta resistência, compatível com padrão STANAG 4179, construção resistente ao impacto e à queda, geometria interna de curva constante para alimentação suave, suporte anti-inclinação para aumentar a confiabilidade, mola de longa duração, superfície de prensão texturizada e placa flutuadora para manuseio positivo do carregador e fácil desmontagem, capacidade para 30 cartuchos;

Cada arma será fornecida com 5 (cinco) carregadores, não numerados. A quantidade eleita permite capacidade operativa e autonomia combativa na grande maior parte dos confrontos comuns da atividade policial, sem prejuízo de sua portabilidade.

PONTOS DE FIXAÇÃO DA BANDOLEIRA: Existência de orifícios, alças tipo QD (quick detachment) ou outra solução para fixação de bandoleira de 03 (três) posições: na coronha, na porção frontal do guarda-mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, fixado de modo a não prejudicar o apoio natural da mão no armamento. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma /bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida QD - Quick Detachment.

BANDOLEIRA: Confeccionadas em nylon cordura na cor preta, com largura de no mínimo 1,2 “, ajustáveis, com fivelas na cor preta e com adaptadores (zarelho) tipo quick mount propiciando um engate rápido para bandoleira, específicos para o armamento. Regulável, preferencialmente ajustável entre 2 pontas e 1 ponta, e com fivela de ajuste e soltura rápida, para qualquer arma portátil de tamanho padrão, para fornecer flexibilidade e segurança superiores em qualquer situação tática. Ajuste rápido que permita rápida transição de ombro e ajuste de comprimento, propiciando ao operador transpor obstáculos, proceder a transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, mantendo a arma firme ao corpo. Fivelas de alto impacto na cor preta.

DEMAIS ACESSÓRIOS (um por arma): Capa de transporte, fabricada em nylon-cordura 500 ou superior, com alça de transporte e no mínimo quatro bolsos laterais para carregadores. 01 case rígido, Kit de limpeza, composto no mínimo por: 01 jogo de varetas de limpeza; 01 escova para limpeza de câmara e coroa de trancamento; 01 escova cilíndrica de latão para o cano; 01 ponteira para patches. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material.

Arma De Fogo - Empunhável - Médio Porte.

Tipo Coronha: Ajustável.

Calibre: 5,56.

Descrição Complementar: . Arma de fogo do tipo portátil, espécie Carabina, semiautomática de série, sem customização no calibre 5,56x45mm, com plataforma de montagem do tipo Assault Rifle - AR ou Adaptive Combat Rifle - ACR. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações, não sendo incluída neste conceito a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres. Cor predominante: tons de bege (ex.: Tan, FDE ou Coyote) ou preto em, devendo a cor do armamento ser escolhida no momento da contratação.

O armamento deve ter todas as suas partes fabricadas pela empresa (exceto acessórios, tais como coronha, carregador, supressor e gatilho), em cor predominante preta, inclusive a parte externa dos carregadores, sendo o seu funcionamento por ação direta dos gases (direct impingement) ou por ação curta de pistão (short stroke piston), devendo suas peças e/ou partes serem compatíveis com a MIL-SPEC.

Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento. O armamento deve permitir a desmontagem de todos os elementos de manuseio, tais como: retém do carregador, retém do ferrolho e tecla de segurança, sem a necessidade de ferramentas como, saca-pino, martelo ou outras ferramentas. A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas (admitindo apenas o emprego da ponta de um projétil), bem como sem a possibilidade de montagem equivocada de peças.

O armamento deverá ter um reforço em áreas críticas, tais como, conexão para o tubo da coronha (buffer tube), ao redor do pino de desmontagem traseiro (pivot pin), com o propósito de oferecer maior durabilidade e vida útil.

QUANTO À SEGURANÇA: Deverá possuir tecla de segurança ambidestra que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição safe. A existência do registro ambidestro permite o acionamento eficiente por parte de operadores canhotos. Deverá ter tecla acionada por ação muscular do atirador com 02 (Duas) posições: Travada e intermitente, possuindo desmontagem sem ferramentas e um encaixe que permita ajustes 50° ou 90° sem a necessidade de utilizar outra peça. Mecanismo de liberação do carregador (retém) por botão ambidestro ou reversível, acionado por ação muscular do atirador sendo ativado pressionando-o no sentido lateral do movimento pelo polegar ou outro dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por outro movimento distinto.

QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO: Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas.

As partes em alumínio devem apresentar acabamento HARDCOAT ANODIZED TIPO III, conforme MIL A 8625, ou solução superior. Os controles do armamento (como retém do ferrolho, retém do carregador, registro de segurança e forward assist button) devem apresentar acabamento fosfatizado ou superior. A entrada do carregador na armação deverá possuir chanfro (formato funil) para facilitar sua alimentação.

QUANTO AO CANO, FERROLHO e TRANCAMENTO: CANO: construído em aço CMV (cromo-molibdênio-vanádio) ou aço de qualidade superior, por martelamento a frio (cold hammer forged) ou brochamento por bilha (button cut), dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma dotada de acabamento em cromo (chrome lined) ou superior. O cano deve ter integração com sua câmera, garantindo um funcionamento harmônico, durabilidade e maior precisão ao equipamento.

FERROLHO: deverá apresentar padrão Mil-SPEC ou superior, com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês, nitretação negra ou solução superior. A cabeça do ferrolho deverá ser reforçada para estender sua vida útil. O ferrolho deverá ter uma superfície de guia adicionada para melhorar sua durabilidade com uma aprimorada retenção do percussor e melhor fixação da chave de gás. O transportador do ferrolho deverá apresentar padrão Mil-SPEC confeccionado em aço 8620 endurecido (aço mais comumente utilizado para aplicação militar ou policial por ser reconhecidamente resistente), ou material superior. Se aplicável, a chave de gases deve ser afixada ao transportador do ferrolho por parafusos e mecanicamente travados, com acabamento por fosfatização por fosfato de manganês ou acabamento que ofereça proteção superior, com acabamento interno da câmara de gases do transportador e na chave de gases em cromo duro ou acabamento similar ou superior.

TRANCAMENTO: a critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento do ferrolho.

QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO: O cano deverá ter comprimento de até 11,5" (onze e meia) polegadas, ou seja, 292,1 (duzentos e noventa e dois vírgula um) milímetros, com Possibilidade de acoplamento de supressor de ruídos (destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect).

Possibilidade de acoplamento de supressor de ruídos (Destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect), que cumpra os requisitos da NATO Standard AEP- 4785 Ed A Version 1.

QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL: Deverá ser de 800 mm (oitocentos) milímetros com a coronha totalmente estendida para o cano de 11,5". (Tolerância de +/-10%)

QUANTO À CORONHA: O tubo da coronha deverá ser do tipo MIL-SPEC, tendo em vista se tratar de arma de emprego operacional.

Especificações: A arma deve possuir um sistema de coronha ajustável em, no mínimo 4 posições e no máximo 8 posições. Adicionalmente, a coronha telescópica pode também ser rebatível.

- Deverá possuir apoio para bochecha do atirador.
- A almofada da soleira deverá ter, no mínimo, 0,7" polegadas de espessura.
- Deverá possuir passadores que acomodem bandoleiras de 1,15" polegadas bem como suporte do tipo QD (quick detachment) ambidestro.
- Tamanho da coronha quando recolhida: 11" polegadas +/- 5%.
- Tamanho da coronha quando totalmente estendida: 14,3" polegadas +/- 5%.
- Faixa de ajuste: 3,3" polegadas.
- Altura máxima da coronha: 5,3" polegadas.
- Largura Máxima: 2,4" polegadas.
- Peso da coronha: 370 gramas +/- 5%.
- Não serão aceitas armas com coronha somente rebatível.
- A coronha deverá ser igual ou similar, de melhor qualidade, comercializada pela MAGPUL.

QUANTO À CAIXA DA CULATRA E GUARDA-MÃO: Caixa da culatra (Upper receiver) de configuração "topo liso" flat top (carrying handle ausente) em alumínio 7075-T6 ou polímero, com trilho Picatinny metálico superior padrão MIL/STD 1913, em alumínio anodizado. O guarda-mão deverá ser do tipo tático, no sistema M-lok, em razão da diminuição do peso proporcionada e fixação superior dos acessórios quando comparada a outras soluções. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para

acoplagem ao sistema M-lok. O guarda mão deverá ser facilmente removível sem uso de ferramentas e permanecer sempre calibrado após a remoção e montagem. O rifle deve manter o alinhamento reto (não dobrado nem solto) entre a parte superior, inferior e o guarda mão quando forçado manualmente. No sistema M-lok, em razão da diminuição do peso e fixação superior dos acessórios quando comparada com outras soluções. Os ângulos oferecidos no m-lok deverão ser 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315°, com o trilho contínuo NATO na posição 12 horas. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para acoplagem ao sistema M-lok.

QUANTO AO LOWER RECEIVER: Fabricado em alumínio 7075-T6 ou polímero, de cor preta não reflexiva, dotado de pistol grip. Todas as teclas de manuseio deverão ser completamente protegidas com saliências na parte superior e inferior afim de evitar que se prendam ao equipamento do usuário.

QUANTO À MASSA TOTAL DA ARMA: A massa total da arma, completamente desmuniada e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no máximo, 2,7 Kg (dois quilos e setecentas gramas), Será aceita uma tolerância de até +/-15%.

QUANTO AO PASSO DE RAIAMENTO: A carabina deverá apresentar passo de raiamento de 1:7"

QUANTO AO ZARELHO: Existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em três posições da carabina. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma/bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida (QD- quick detachment).

QUANTO AO QUEBRA CHAMAS: As armas devem ser equipadas com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases, para redução do flash oriundo do disparo, podendo exercer a função adicional de compensador.

RETÉM/LIBERADOR DO FERROLHO: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional.

RETÉM DO CARREGADOR: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, possibilitando a retirada do carregador (totalmente muniado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. (perpendicular ao eixo da arma)

ALAVANCA DE MANEJO: Deverá ser ambidestra ou reversível, possibilitando o manuseio ergonômico e eficiente por operadores canhotos.

APARELHO DE PONTARIA: Alça de mira rebatível, regulável em elevação e deflexão sem a necessidade de ferramentas, com regulagens de elevação e lateralidade, que permitam regular a visada do atirador mesmo através de instrumento ótico. Massa de mira rebatível, do tipo poste protegido, regulável em elevação. Ela deverá ter massa de mira com *tritium*.

GATILHO: A força de puxada de gatilho deverá ser de 5,5 a 8,0 lbs.

CARREGADOR EM POLÍMERO: Os carregadores devem apresentar as seguintes características: corpo em polímero de alta resistência, compatível com padrão STANAG 4179, construção resistente ao impacto e à queda, geometria interna de curva constante para alimentação suave, suporte anti-inclinação para aumentar a confiabilidade, mola de longa duração, superfície de preensão texturizada e placa flutuadora para manuseio positivo do carregador e fácil desmontagem, capacidade para 30 cartuchos;

Cada arma será fornecida com 5 (cinco) carregadores, não numerados. A quantidade eleita permite capacidade operativa e autonomia combativa na grande maior parte dos confrontos comuns da atividade policial, sem prejuízo de sua portabilidade.

PONTOS DE FIXAÇÃO DA BANDOLEIRA: Existência de orifícios, alças tipo QD (quick detachment) ou outra solução para fixação de bandoleira de 03 (três) posições: na coronha, na porção frontal do guarda-mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, fixado de modo a não prejudicar o apoio natural da mão no

608936

50 (Cinquenta)
Unidades

armamento. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma/bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida QD - Quick Detachment.

BANDOLEIRA: Confeccionadas em nylon cordura na cor preta, com largura de no mínimo 1,2", ajustáveis, com fivelas na cor preta e com adaptadores (zarelho) tipo quick mount propiciando um engate rápido para bandoleira, específicos para o armamento. Regulável, preferencialmente ajustável entre 2 pontas e 1 ponta, e com fivela de ajuste e soltura rápida, para qualquer arma portátil de tamanho padrão, para fornecer flexibilidade e segurança superiores em qualquer situação tática. Ajuste rápido que permita rápida transição de ombro e ajuste de comprimento, propiciando ao operador transpor obstáculos, proceder a transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, mantendo a arma firme ao corpo. Fivelas de alto impacto na cor preta.

DEMAIS ACESSÓRIOS (um por arma): Capa de transporte, fabricada em nylon-cordura 500 ou superior, com alça de transporte e no mínimo quatro bolsos laterais para carregadores. 01 case rígido, Kit de limpeza, composto no mínimo por: 01 jogo de varetas de limpeza; 01 escova para limpeza de câmara e coroa de trancamento; 01 escova cilíndrica de latão para o cano; 01 ponteira para patches. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material.

EQUIPAMENTO DO TIPO "MIRA HOLOGRÁFICA" / "PONTO VERMELHO" COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE VISÃO NOTURNA E MAGNIFICADORES TELESCÓPICOS: A mira de visada rápida do tipo holográfica ou ponto vermelho deve oferecer a possibilidade de efetuar um tiro instintivo com dois olhos abertos, rápido e preciso. Deve possuir alta eficiência energética oferecendo mais de 30.000 (trinta mil) horas de operação (03 anos) continua com nível de brilho que permita a operação durante situações diurnas operativas normais.

Deve possuir recursos de iluminação completamente seguros para a vista mesmo quando a óptica da mira esteja danificada.

Deve possuir suficientes níveis de brilho selecionáveis pelo usuário para ajuste nas várias condições de operação no dia e noite.

Deve ter óptica operacionalmente livre de paralaxe 1x (sem ampliação), Tamanho de Ponto 2 MOA, Apresentar no mínimo 4 configurações compatíveis com visão noturna e 6 configurações de luz diurna.

Ser submersível até 45 metros, e ter a abertura frontal da lente rosqueada para adição de dispositivo antirreflexo. Possuir peso máximo de 220 gramas.

Ter capacidade de utilização operacional nas temperaturas entre -45°C e 71°C

Deverá vir acompanhada com suporte (Mount) para correta fixação e ajuste no armamento.

A cor poderá ser definida no momento da contratação, sendo preferencialmente preto ou coyote.

O equipamento deverá ser igual ou similar aos apresentados pela Aimpoint.

MAGNIFICADOR: Equipamento projetado para aumentar as capacidades de observação de alvos em distâncias mais longas, quer seja combinado com uma mira de ponto vermelho ou usado como um monocular portátil, devendo fornecer uma imagem nítida com um campo de visão generoso.

Deverá ser totalmente à prova d'água, bem como à prova de choque, e pode suportar temperaturas que variam entre -45°C e 71°C. Deverá ter recursos que incluem um campo de visão (FOV) de 6 Graus e uma configuração dióptrica variável (-2 a +2), permitindo que a lupa seja ajustada ao olho do usuário.

Deverá ter ampliação óptica de 3X, bem como poderá ser imergido a uma profundidade de até 0,5 m. Seu peso deverá ser de até 230 Gramas e deverá ser fabricado com alumínio preto anodizado acompanhado de capa de borracha preta.

O equipamento deverá vim acompanhado do Flip Mount e de Twist Mount Base.

O equipamento deverá ser igual ou similar aos apresentados pela Aimpoint.

DESIGNADOR LASER: Dispositivo de mira e iluminação, de uso Militar, para ambientes com baixa ou nenhuma luminosidade.

Características: Bancada óptica que abriga o laser vermelho VIS, o laser NIR e o iluminador NIR VCSEL ajustável.

O iluminador NIR VCSEL ajustável e o iluminador de ambiente NIR VCSEL fixo de ângulo amplo.

O iluminador de ambiente NIR fixo com capacidade de projeção de 40°.

Bancada óptica alinhada à arma por um ajuste de deriva e um ajuste de elevação. Alimentado por uma (1) bateria CR123 de 3V.

Montagem em qualquer trilho Picatinny 1913, fixado por 2 porcas de choque.

Os teclados de ativação ERGOCTO Xe incluídos oferecem três funções definidas pelo usuário, independentemente da posição do interruptor.

A caixa de junção intercambiável permite o uso de controles remotos estilo guindaste com adaptador (adquirido separadamente).]

Especificações:

-Imersão: 1 metro por 1 hora.

- Laser Vermelho Visível de Baixa Potência 640 nm, 3 mW.

-Baixo Laser Infravermelho de Potência 850 nm, 3,5 mW

-Iluminador Infravermelho de Baixa Potência 840 nm, 25 mW

-Laser Visível Vermelho de Alta Potência 660 nm, 75 mW

-Laser Visível Verde de Alta Potência 520 nm, 12 mW

-Laser Infravermelho de Alta Potência 850 nm, 30 mW

-Iluminador Infravermelho de Alta Potência 840 nm, 50 mW

- Deverá vir acompanhada com suporte (Mount) para correta fixação e ajuste no armamento.

O equipamento deverá ser igual ou similar, de melhor qualidade, aos apresentados pela Wilcox.

LANTERNA: Lanterna de canhão de 1.000 lúmens com um laser vermelho integrado. Alcance do feixe de luz de pelo menos 270 metros. Com três modos de operação: a- Alto/Estroboscópico; b- Apenas Alto; c- Baixo/Alto.

Construção durável em alumínio anodizado, com lentes de vidro temperados resistentes a impactos; sendo nível IPX4 no que concerne a resistência a água.

a Lanterna deverá vim acompanhada com agarrador de trilho remoto, pressostato remoto, o qual aceita duas baterias de lítio CR 123A, interruptor com tampa traseira com botão de pressão, cliques de retenção remotos, fita dupla face e laços zip.

<p>Deverá acompanhar uma bateria SL-B26 recarregável com cabo USB em um tempo máximo de 5 horas.</p> <p>Deverá conter Captador de trilho com parafuso de aperto manual o qual anexa facilmente aos trilhos Picatinny, sem a necessidade de utilização de ferramentas.</p> <p>A lanterna deverá ter o comprimento de 16,7 cm e peso máximo de 307 gramas, devendo ser na cor preta ou coyote.</p> <p>O equipamento deverá ser igual ou similar aos apresentados pela Streamlight.</p> <p>SUPRESSOR: Supressor de ruídos (destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect) preparado para o calibre 5,56x45mm, Interface QDN NATO STANDARD, Diâmetro 44mm, Comprimento 176 mm, peso 550 gramas, com medida de supressão real de 25 dB, na cor preta ou coyote.</p> <p>Esse objeto está sendo adquirido com todos os acessórios acompanhados do armamento em virtude da sua especificidade de utilização.</p>	
<p>Arma De Fogo - Empunhável - Médio Porte.</p> <p>Tipo Coronha: Ajustável.</p> <p>Calibre: 5,56.</p> <p>Descrição Complementar: Arma de fogo do tipo portátil, espécie Carabina, semiautomática de série, sem customização no calibre 5,56x45mm, com plataforma de montagem do tipo Assault Rifle - AR ou Adaptive Combat Rifle - ACR. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações, não sendo incluída neste conceito a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres. Cor predominante: tons de bege (ex.: Tan, FDE ou Coyote) ou preto em Cerakote, devendo a cor do armamento ser escolhida no momento da contratação.</p> <p>O armamento deve ter todas as suas partes fabricadas pela empresa (exceto acessórios, tais como coronha, carregador, supressor e gatilho), em cor predominante preta, inclusive a parte externa dos carregadores, sendo o seu funcionamento por ação direta dos gases (direct impingement) ou por ação curta de pistão (short stroke piston), devendo suas peças e/ou partes serem compatíveis com a MIL-SPEC.</p> <p>Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e /ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento. O armamento deve permitir a desmontagem de todos os elementos de manuseio, tais como: retém do carregador, retém do ferrolho e tecla de segurança, sem a necessidade de ferramentas como, saca-pino, martelo ou outras ferramentas. A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas (admitindo apenas o emprego da ponta de um projétil), bem como sem a possibilidade de montagem equivocada de peças.</p> <p>O armamento deverá ter um reforço em áreas críticas, tais como, conexão para o tubo da coronha (buffer tube), ao redor do pino de desmontagem traseiro (pivot pin), com o propósito de oferecer maior durabilidade e vida útil.</p> <p>QUANTO À SEGURANÇA: Deverá possuir tecla de segurança ambidestra que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição safe. A existência do registro ambidestro permite o acionamento eficiente por parte de operadores canhotos. Deverá ter tecla acionada por ação muscular do atirador com 02 (Duas) posições: Travada e intermitente, possuindo desmontagem sem ferramentas e um encaixe que permita ajustes 50° ou 90° sem a necessidade de utilizar outra peça. Mecanismo de liberação do carregador (retém) por botão ambidestro ou reversível, acionado por ação muscular do atirador sendo ativado pressionando-o no sentido lateral do movimento pelo polegar ou outro dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por outro movimento distinto.</p>	

QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO: Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas.

As partes em alumínio devem apresentar acabamento HARDCOAT ANODIZED TIPO III, conforme MIL A 8625, ou solução superior. Os controles do armamento (como retém do ferrolho, retém do carregador, registro de segurança e forward assist bu&on) devem apresentar acabamento fosfatizado ou superior. A entrada do carregador na armação deverá possuir chanfro (formato funil) para facilitar sua alimentação.

QUANTO AO CANO, FERROLHO e TRANCAMENTO: CANO: construído em aço CMV (cromo-molibdênio-vanádio) ou aço de qualidade superior, por martelamento a frio (cold hammer forged) ou brochamento por bilha (button cut), dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma dotada de acabamento em cromo (chrome lined) ou superior. O cano deve ter integração com sua câmara, garantindo um funcionamento harmônico, durabilidade e maior precisão ao equipamento.

FERROLHO: deverá apresentar padrão Mil-spec ou superior, com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês, nitretação negra ou solução superior. A cabeça do ferrolho deverá ser reforçada em locais chave para estender sua vida útil. O ferrolho deverá ter uma superfície de guia adicionada para melhorar sua durabilidade com uma aprimorada retenção do percussor e melhor fixação da chave de gás. O transportador do ferrolho deverá apresentar padrão Mil-SPEC confeccionado em aço 8620 endurecido (aço mais comumente utilizado para aplicação militar ou policial por ser reconhecidamente resistente), ou material superior. Se aplicável, a chave de gases deve ser afixada ao transportador do ferrolho por parafusos e mecanicamente travados, com acabamento por fosfatização por fosfato de manganês ou acabamento que ofereça proteção superior, com acabamento interno da câmara de gases do transportador e na chave de gases em cromo duro ou acabamento similar ou superior.

TRANCAMENTO: a critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento do ferrolho.

QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO: O cano deverá ter comprimento de 14,5" (catorze vírgula cinco) polegadas (com tolerância de +/-5%), ou seja, entre 349,88 (trezentos e quarenta e nove vírgula oitenta e oito) milímetros e 386,71 (trezentos e oitenta e seis vírgula setenta e um) milímetros, com Possibilidade de acoplamento de supressor de ruídos (destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect).

Possibilidade de acoplamento de supressor de ruídos (Destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect), que cumpra os requisitos da NATO Standard AEP- 4785 Ed A Version 1.

QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL: Deverá ser de 885 mm +/- 10% (oitocentos e oitenta e cinco) milímetros com a coronha totalmente estendida para o cano no tamanho máximo de tolerância.

QUANTO À CORONHA: O tubo da coronha deverá ser do tipo MIL-SPEC, tendo em vista se tratar de arma de emprego operacional.

Especificações: A arma deve possuir um sistema de coronha ajustável em, no mínimo 4 posições e no máximo 8 posições. Adicionalmente, a coronha telescópica pode também ser rebatível.

- Deverá possuir apoio para bochecha do atirador.

- A almofada da soleira deverá ter, no mínimo, 0,7" polegadas de espessura.

608936

- Deverá possuir passadores que acomodem bandoleiras de 1,15" polegadas bem como suporte do tipo QD (quick detachment) ambidestro.

- Tamanho da coronha quando recolhida: 11" polegadas +/- 5%.

- Tamanho da coronha quando totalmente estendida: 14,3" polegadas +/- 5%.

- Faixa de ajuste: 3,3" polegadas.

- Altura máxima da coronha: 5,3" polegadas.

- Largura Máxima: 2,4" polegadas.

- Peso da coronha: 370 gramas +/- 5%.

- Não serão aceitas armas com coronha somente rebatível.

- A coronha deverá ser igual ou similar, de melhor qualidade, à MOE SL® comercializada pela MAGPUL.

QUANTO À CAIXA DA CULATRA E GUARDA-MÃO: Caixa da culatra (Upper receiver) de configuração "topo liso" flat top (carrying handle ausente) em alumínio 7075-T6 ou polímero, com trilho Picatinny metálico superior padrão MIL/STD 1913, em alumínio anodizado. O guarda-mão deverá ser do tipo tático, no sistema M-lok, em razão da diminuição do peso proporcionada e fixação superior dos acessórios quando comparada a outras soluções. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para acoplagem ao sistema M-lok. O guarda mão deverá ser facilmente removível sem uso de ferramentas e permanecer sempre calibrado após a remoção e montagem. O rifle deve manter o alinhamento reto (não dobrado nem solto) entre a parte superior, inferior e o guarda mão quando forçado manualmente. No sistema M-lok, em razão da diminuição do peso e fixação superior dos acessórios quando comparada com outras soluções. Os ângulos oferecidos no m-lok deverão ser 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315°, com o trilho contínuo NATO na posição 12 horas. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho Picatinny para acoplagem ao sistema M-lok.

QUANTO AO LOWER RECEIVER: Fabricado em alumínio 7075-T6 ou polímero, de cor preta não reflexiva, dotado de pistol grip. Todas as teclas de manuseio deverão ser completamente protegidos com saliências na parte superior e inferior afim de evitar que se prendam ao equipamento do usuário.

QUANTO À MASSA TOTAL DA ARMA: A massa total da arma, completamente desmuniada e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no máximo, 2,9 Kg +/- 15% (Dois vírgula nove), para o armamento com cano no máximo da tolerância.

QUANTO AO PASSO DE RAIAMENTO: A carabina deverá apresentar passo de raiamento de 1:7"

QUANTO AO ZARELHO: Existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em três posições da carabina. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma/bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida (QD- quick detachment).

QUANTO AO QUEBRA CHAMAS: As armas devem ser equipadas com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases, para redução do flash oriundo do disparo, podendo exercer a função adicional de compensador.

RETÉM/LIBERADOR DO FERROLHO: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional.

20(vinte) unidades

<p>RETÉM DO CARREGADOR: Deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. (perpendicular ao eixo da arma)</p> <p>ALAVANCA DE MANEJO: Deverá ser ambidestra ou reversível, possibilitando o manuseio ergonômico e eficiente por operadores canhotos.</p> <p>APARELHO DE PONTARIA: Alça de mira rebatível, regulável em elevação e deflexão sem a necessidade de ferramentas, com regulagens de elevação e lateralidade, que permitam regular a visada do atirador mesmo através de instrumento ótico. Massa de mira rebatível, do tipo poste protegido, regulável em elevação. Ela deverá ter massa de mira com <i>tritium</i>.</p> <p>GATILHO: A força de puxada de gatilho deverá ser de 5,5 a 8,0 lbs.</p> <p>CARREGADOR EM POLÍMERO: Os carregadores devem apresentar as seguintes características: corpo em polímero de alta resistência, compatível com padrão STANAG 4179, construção resistente ao impacto e à queda, geometria interna de curva constante para alimentação suave, suporte anti-inclinação para aumentar a confiabilidade, mola de longa duração, superfície de prensão texturizada e placa flutuadora para manuseio positivo do carregador e fácil desmontagem, capacidade para 30 cartuchos;</p> <p>Cada arma será fornecida com 5 (cinco) carregadores, não numerados. A quantidade eleita permite capacidade operativa e autonomia combativa na grande maior parte dos confrontos comuns da atividade policial, sem prejuízo de sua portabilidade.</p> <p>PONTOS DE FIXAÇÃO DA BANDOLEIRA: Existência de orifícios, alças tipo QD (quick detachment) ou outra solução para fixação de bandoleira de 03 (três) posições: na coronha, na porção frontal do guarda-mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, fixado de modo a não prejudicar o apoio natural da mão no armamento. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma /bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida QD - Quick Detachment.</p> <p>BANDOLEIRA: Confeccionadas em nylon cordura na cor preta, com largura de no mínimo 1,2 “, ajustáveis, com fivelas na cor preta e com adaptadores (zarelho) tipo quick mount propiciando um engate rápido para bandoleira, específicos para o armamento. Regulável, preferencialmente ajustável entre 2 pontas e 1 ponta, e com fivela de ajuste e soltura rápida, para qualquer arma portátil de tamanho padrão, para fornecer flexibilidade e segurança superiores em qualquer situação tática. Ajuste rápido que permita rápida transição de ombro e ajuste de comprimento, propiciando ao operador transpor obstáculos, proceder a transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, mantendo a arma firme ao corpo. Fivelas de alto impacto na cor preta.</p> <p>DEMAIS ACESSÓRIOS (um por arma): Capa de transporte, fabricada em nylon-cordura 500 ou superior, com alça de transporte e no mínimo quatro bolsos laterais para carregadores. 01 case rígido, Kit de limpeza, composto no mínimo por: 01 jogo de varetas de limpeza; 01 escova para limpeza de câmara e coroa de trancamento; 01 escova cilíndrica de latão para o cano; 01 ponteira para patches. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material.</p>

Nem sempre será possível localizar algum código no CATMAT que atenda a demanda da administração pública. Sendo assim, é importante frisar que os detalhes técnicos que contemplam o Termo de Referência do Edital estão citados na Descrição Complementar dos Itens, e irão prevalecer em qualquer contradição com o CATMAT.

INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

As identificações institucionais e de segurança deverão estar em conformidade com a Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006, do Ministério da Defesa. As armas devem apresentar:

- Numeração externa cunhada no cano, na altura da câmara;

- Numeração no ferrolho, localizada ao lado da janela de ejeção, para facilitar a visualização;
- Numeração na armação (frame) ou no punho (grip), caso a armação não disponha de espaço adequado;
- Logotipo do fabricante cunhado ou gravado a laser.

A numeração obrigatória deve ser confeccionada de modo resistente a danos causados por queda, choque, abrasão, intempéries ou outras adversidades, garantindo visibilidade e qualidade durante toda a vida útil da arma, considerando as condições típicas do serviço policial.

Para minimizar o tempo de inoperância causado por eventuais manutenções, a CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição ou acessórios, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total do contrato de armas adquiridas.

Modelos de Carabinas que não serão permitidos:

- Modelos que tenham passado por processos de recall ou substituição de peças nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para correção de problemas relacionados ao mecanismo de segurança, funcionamento, durabilidade ou performance, ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros;
- Modelos com risco de disparo acidental por queda, conforme especificado em manual de funcionamento, ficha técnica, catálogo, fôlder oficial, manual de instruções ou manual do usuário;
- Modelos com comprovação técnica de falhas no mecanismo de segurança ou funcionamento da arma, conforme documentos oficiais emitidos nos últimos 12 (doze) meses.

Inspeção e adequação A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar ampla pesquisa, utilizando todos os meios lícitos, para verificar a conformidade do objeto da proposta. A omissão de inconformidades implicará na exclusão da proposta vencedora e convocação do próximo classificado.

Brasões institucionais Os brasões dos órgãos vinculados à SSP serão disponibilizados à CONTRATADA no momento da celebração do contrato.

A CONTRATADA deverá emitir declaração de que fornecerá infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, sob pena de desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

Características: Fornecimento de armas de fogo.

Quantidades: no mínimo, 50% por cento da quantidade do objeto licitado.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso uma empresa estrangeira seja vencedora do certame, todas as despesas relacionadas ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA, incluindo despesas diretas e indiretas, tais como:

- Importação, seguro de transporte internacional, embalagem, seguros diversos, transporte e frete internacionais e nacionais;
- Tributos, impostos, contribuições fiscais e parafiscais, taxas diversas (Siscomex, companhia aérea, RADAR, licença de importação, desembaraço aduaneiro, armazenagem alfandegária, capatazia, despesas aeroportuárias e outras);
- Encargos trabalhistas e previdenciários, serviços de terceiros e mão de obra, custos de manuseio de carga;
- Emissão de carta de crédito e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

Além disso, cabe à CONTRATADA a obtenção da licença de importação, o pagamento de seguros, transporte e custos alfandegários. A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação necessária para os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos conforme a Lei Federal nº 8.032/90.

O termo INCOTERM adotado será o **DPU (Delivered at Place Unloaded)**, indicando que a entrega no local de destino será feita com descarregamento.

Condições de entrega: A entrega deverá ocorrer no local designado pela CONTRATANTE, utilizando veículo adequado e seguro para o transporte da carga.

Composição dos preços: Os preços apresentados deverão incluir todos os custos mencionados, além do lucro e quaisquer despesas previstas nas Especificações Técnicas. É responsabilidade da CONTRATADA incluir na proposta os valores referentes à emissão da carta de crédito. Caso esses valores não estejam discriminados, serão considerados como incluídos na proposta, não sendo permitidos reajustes posteriores.

Capacitação de servidores: A CONTRATADA deverá realizar a capacitação de 40 (quarenta) servidores da Segurança Pública de Alagoas em manutenção do material fornecido, no Estado de Alagoas, após a entrega definitiva, sem custos adicionais para a SSP.

- A CONTRATADA deverá informar, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do material, a data e o local da capacitação, além de orientações para cumprimento desta obrigação.
- A capacitação poderá ocorrer nas instalações da CONTRATADA ou em local por ela indicado, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto diárias e passagens dos participantes.
- O prazo máximo para capacitação será de 30 dias após o recebimento definitivo dos bens.
- Os materiais a serem utilizados na capacitação não se confundem com os adquiridos. O fornecimento do material necessário ao treinamento será responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificados de conclusão que comprovem a habilitação dos participantes como multiplicadores de técnicas de uso dos materiais adquiridos. Os certificados devem detalhar o conteúdo e as habilidades abordadas durante a capacitação.

AMOSTRA

Deverão ser apresentadas 05 armas de cada modelo pelo licitante classificado em 1º Lugar, acompanhadas de 05 carregadores, no prazo de 20 dias úteis, a contar do momento da solicitação do pregoeiro, devendo ser apresentadas na sede da SSP, Localizado na rua Zadir Índio, centro-Maceió-Alagoas.

Para o ensaio de Desempenho de Precisão e Acurácia poderão ser adotados modelos de alvos específicos para tiro de precisão de forma a dar maior representação aos resultados do ensaio.

As munições a serem empregadas nos ensaios deverão ser do modelo SS109 (62 gr) para o calibre 5,56 x 45 mm e munição Match 69 grains para o teste de precisão.

Para efeitos de certificação do produto, os ensaios não devem ser executados com acessórios aplicáveis aos armamentos, como exemplo supressores de som, dispositivos de mira acopláveis, lanterna dedicada, entre outros, excetuando-se para o item 02.

Todas as armas deverão estar limpas e lubrificadas de acordo com o manual do fabricante, sem excesso de lubrificação ou impurezas externas, devendo as armas estarem plenamente aptas antes do início de cada ensaio.

Dos conceitos gerais para aplicação dos testes: Falha funcional: é uma função defeituosa da carabina, da munição ou do equipamento suplementar ou acessório; São subdivididas em duas classes: Falhas impeditivas - são as que levam à falha total do armamento, as quais somente podem ser eliminadas com o auxílio de ferramentas e que, além do mais, afetam negativamente a segurança do policial. Também ocorre quando houver a necessidade de substituição de peça que impeça o funcionamento correto e o manuseio completo da arma; Falhas não impeditivas - são as que levam ao impedimento, mas podem ser eliminadas sem o auxílio de ferramentas; Panes ou impedimentos de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha.

Qualquer falha impeditiva implicará na eliminação do armamento, sendo o teste interrompido e o participante considerado reprovado nos testes deste Anexo;

Dos Testes: Serão realizados os seguintes testes: **Teste de metrologia e características gerais (E1); Teste de intercambialidade (E2); Teste de força na puxada do gatilho (E3), Teste de tiro (Resistência Global) (E4); Teste de precisão (E5) e Teste de queda (E6).**

Teste de metrologia e características gerais: Para o teste presente neste subitem, serão utilizados os 05 (cinco) armamentos do lote de amostras; Todas as características exigidas serão inspecionadas, e além das mensurações e avaliações estatísticas de conferência e controle, complementarmente, serão critérios de reprovação: O liberador do ferrolho deverá possibilitar ao laboratorista destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda da empunhadura. O liberador do carregador deverá liberá-lo totalmente, possibilitando a queda livre desde por gravidade, sem auxílio manual do operador. Durante a retração ou qualquer outro manuseio da coronha, nenhuma tecla deverá ser acionada ou ficar exposta a acionamento acidental. Deverá possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos operadores, falhas de funcionamento e de procedimento; Na manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, deverá ser de fácil realização pelo operador, sem o uso de ferramentas, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser reprovada;

Teste de intercambialidade: O objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas carabinas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça; Este teste tem por finalidade a mitigação de intercorrências e inconsistências que comprometam a qualidade, funcionamento, segurança e suporte logístico do armamento, parametrizando-se em processos de fabricação e controle de 1ª linha; Para o teste presente neste item, serão utilizadas os 05 (cinco) armamentos da amostra, devendo as armas serem desmontadas em todos os escalões, contando-se ao final da desmontagem todas as peças e separando cada tipo. Os componentes fornecidos pelo fabricante para reposição como peça única, a exemplo de conjuntos e blocos de funcionamento, ou que sua desmontagem gerem danos de difícil restabelecimento à peça, não deverão ser desmontados, fazendo-se a intercambiabilidade dos mesmos entre as armas. Caso haja perda ou dano de peças durante a desmontagem ou montagem do armamento estas podem, excepcionalmente, serem substituídas, com anotação clara em relatório e justificativa do motivo. Estando todas as armas desmontadas igualmente, as peças iguais deverão ser misturadas entre si no recipiente em que se encontram por laboratorista isento do manuseio de desmontagem e montagem das armas. Após a conferência e mistura apenas o técnico/armeiro laboratorista deve ter acesso aos recipientes contendo as peças. Em seguida iniciar-se-á a montagem das armas com peças uma das outras, partindo da primeira a última arma desmontada, verificando a intercambiabilidade de seus componentes. Deverá ser permitida a lubrificação de peças e reposição de selos ou travas químicas de parafusos e junções durante a remontagem da arma, oportunidade em que também devem ser removidos excessos de graxas e impurezas. A desmontagem e a montagem deverão seguir a ordem estabelecida no manual do fabricante. Não deverão ser permutados os sistemas de mira dos armamentos, tendo em vista à consequente possibilidade de desajustamento da calibragem do aparelho de pontaria, devendo apenas serem verificados quanto a existência de interface mecânica de permutabilidade do sistema. Na sequência, serão efetuados 30 (Trinta) disparos em cada amostra, um carregador (30 disparos) no modo intermitente; Serão critérios de reprovação: A impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade; Possibilidade de montagem equivocada em primeiro escalão; Incidência de falha impeditiva; Incidência de no máximo 02 (duas) falhas não impeditivas por amostra, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgirem em decorrência de uma falha da munição.

Teste de tiro: O objetivo do teste de tiro é verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças Teste de tiro: da carabina, assim como o comportamento geral do armamento durante os tiros com a munição padrão em uso na SSP. Durante o teste de tiro serão realizados 30.000 (Trinta mil) disparos em dois armamento selecionado aleatoriamente dentre as amostras apresentadas; CADA ARMAMENTO EFETUARÁ 30.000 (Trinta MIL) disparos. As munições a serem utilizadas devem estar condicionadas, preferencialmente, a uma temperatura de 21 ± 4 °C por pelo menos 2 h (duas horas) imediatamente antes do ensaio. Para auxiliar no cômputo dos tiros efetuados poderá ser empregado um dispositivo contador de disparos. Deverá ser executado o maior número de ciclos de disparos possíveis continuamente em um único dia, podendo o ensaio, excepcionalmente, ser executado em mais de um dia, justificando-se o motivo da interrupção em relatório. Serão realizados 30 (Trinta) ciclos de 1.000 (mil) disparos, totalizando 30.000 (Trinta mil) tiros executados em cada arma da amostra. No entanto, A cada 200 (duzentos) disparos a arma deverá ser resfriada por até 02 (Dois) minutos ou até que a câmara retorne a temperatura de 40°, o que ocorrer primeiro, devendo haver auxílio de ventilação mecânica por ar frio comprimido insuflado a partir da câmara, ou ainda outro método de resfriamento, desde que considerados o material constitutivo e as orientações do fabricante. Não é recomendável o resfriamento por imersão em água ou fluídos, sob risco de danos estruturais ao armamento, salvo por recomendação expressa em contrário pelo fabricante. A cada ciclo de 1.000 (mil) disparos, além do resfriamento, deverão ser realizadas a inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção do armamento. O período máximo para estes procedimentos deverá ser de 20 (vinte) minutos. Cada ciclo de disparos deverá ser planejado para que tenha duração média não superior a 1h00 (uma hora), compreendidos neste tempo o período para realização dos disparos, recargas, resfriamentos, trocas de atiradores, inspeção, limpeza e lubrificação. O tempo das paradas e interrupções pelo laboratorista para coleta de informações, solução de falhas funcionais e aferições previstas deverá ser abatido do tempo final de cada ciclo de disparos. Paradas ou interrupções durante os ciclos de disparos somente serão realizadas nos casos acima previstos, devendo os procedimentos necessários serem realizados de forma célere e dinâmica, sem retardos. As ações corretivas somente deverão ser realizadas pelos atiradores após a identificação, classificação e anotação clara das falhas pelo laboratorista. O padrão de ejeção deve ser consistente e regular, devendo o armamento, ao ser disparado ejetar as cápsulas sem atingir o atirador nas regiões da cabeça ou tronco. O armamento deverá ser inspecionado visualmente dentro do período de resfriamento. Durante a inspeção, caso seja observado acúmulo excessivo de resíduos no cano durante o resfriamento, este deverá ser desobstruído evitando acidente de tiro, registrando claramente esta ação e o momento de realização em relatório de ensaio. A limpeza, lubrificação e manutenção da arma, deverá ser feita com atenção e

cautela pelo laboratorista. Não poderá ser realizada substituição de peças durante todo o procedimento do teste de tiro, principalmente os componentes principais: Cano, Upper receive, Lower, Receive, Carrier do Ferrolho e cabeça do ferrolho. Para este ensaio não devem ser consideradas as manutenções preventivas previstas no manual do fabricante. Todas as avarias, quebras e substituição de peças durante disparos devem ser registradas. Todas as peças substituídas deverão ser fotografadas e examinadas, constando todos os detalhes de desgaste, rachaduras, quebras, entre outros descritos em relatório. Carregadores que venham a apresentar danos estruturais ou gerar mais de duas falhas durante os disparos deverão ser descartados do ensaio, registrando-se em relatório a numeração de controle e o motivo da exclusão. A cadência deve ser do operador designado, devendo, ser de 1,5 segundo por tiro. Ao término do teste, as carabinas deverão ser desmontadas para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes. Para essa verificação servirão de parâmetros os dados anotados na verificação inicial, e de forma complementar à verificação descrita, ocorrerá comparação com as amostras novas que integram o lote de carabinas, mas que não foram submetidas a disparos; Será considerada reprovada a arma que apresentar: qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a; segurança dos operadores; desgaste nas peças que impeçam a continuidade dos testes.

Teste de precisão: tem por objetivo determinar o desempenho de precisão das carabinas, por meio dos resultados dos acertos; Serão selecionados 02 (Duas) carabinas para realização do teste, sendo 01 (uma) arma que tenham passado pelo teste de tiro e 01 (uma) arma que não tenha sido utilizada nos testes; o teste de precisão é realizado à distância de 100 (cem) metros em Estande de Tiro. O agrupamento dos disparos efetuados deverá abranger um diâmetro máximo equivalente a 3,5 MOA de precisão, a uma distância de 100 m para a munição SS-109 no comprimento de cano de 11,5" e 2,0 MOA para a munição munição Match 69 grains no comprimento de cano de 11,5".No que tange ao comprimento de cano de 14,5" a uma distância de 100 m para a munição SS-109 a precisão deverá ser de 2,0 MOA. Já para a munição munição Match 69 grains no comprimento de cano de 14,5" a precisão deverá ser de 1,5 MOA; os armamentos serão fixados, de forma individual, a um suporte padrão - Ransom Rest® (Ransom International Corporation), fornecido pelo fabricante; com o armamento fixado ao suporte, será inserido 01 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos que serão utilizados para os disparos aferidos. Será facultado ao licitante a calibração do suporte e armamento com 05 (cinco) cartuchos, uma única vez, por arma, antes de iniciado os disparos aferidos; O vento paralelo e transversal à linha de disparos não deve exceder 4,47 m/s (10,00 mph) ou variar mais de 2,24 m/s (5,00 mph), equivalente a ventilação ambiente natural, devendo o ensaio ser interrompido em caso de variações e rajadas de vento. A medição da velocidade do vento será realizada à distância máxima de 5 (cinco) metros da boca do cano do armamento. Não deverão ser realizados ensaios sob chuva em qualquer nível. A precisão será estabelecida através da aferição do diâmetro da circunferência máxima que abranja todos os pontos de impactos válidos (agrupamento), medidos em relação ao centro geométrico dos disparos efetuados. A acurácia será estabelecida através da distância do centro geométrico da circunferência de agrupamento dos disparos válidos efetuados em relação ao ponto de mira. A acurácia deverá ter uma distância máxima de 12 cm (doze centímetros), medidos a partir do centro geométrico da circunferência de agrupamento dos disparos efetuados em relação ao ponto de mira. Será considerada reprovada a arma que: incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado; for observada a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo; entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento; incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de Incidentes; incidência de falha não impeditiva, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) falhas não impeditivas poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição;

Teste de força na puxada do gatilho: tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho. A força de acionamento do gatilho deve ser medida usando a unidade de medida libra-força (lbf), anotando-se em relatório também a sua conversão matemática de acordo com o sistema internacional de unidades; Para medição prevista neste ensaio deverá ser empregado um dinamômetro tipo Trigger Pull, ou similar. O armamento descarregado deve ser montado em um dispositivo com o cano na posição vertical e voltado para cima. Colocar o seletor de disparos na posição de tiro intermitente. Deverá ser adicionada gradualmente uma força de acionamento ao centro do gatilho em linha paralela ao eixo do orifício do cano, no sentido de acionamento do gatilho, através da puxada deste na vertical, registrando-se a quantidade de força aplicada no momento do disparo do mecanismo. Este procedimento deve ser repetido 03 (três) vezes para cada amostra, sendo a média dos acionamentos comparada com o critério de aceitação previsto. O gatilho da arma deverá também ser verificado manualmente para aferir que o curso de acionamento esteja livre de resistências ou travamentos, observando ainda o retorno do mecanismo sob ação da mola à sua posição original para frente após acionamento parcial ou completo do gatilho. Será aprovado a carabina que apresentar valor entre 5,5 e 8 lbs; Deverá ser utilizado 03 (Três) carabinas da amostra escolhidas aleatoriamente para a realização do teste.

Teste de Queda: O teste deve comprovar que a carabina possui segurança em caso de sofrer uma queda; os testes serão realizados em dispositivo de trilhos guiados a fim de garantir a queda na posição determinada;. o teste de segurança na queda é realizado, em toda sua abrangência, com 01 (uma) carabina que passou pelo teste de tiro e 01 (uma) carabina que não foi submetido ao teste de tiro; entre os testes de queda a carabina deve ser examinado quanto aos danos e a capacidade de tiro deve ser avaliada. Ao final deste teste, a capacidade de funcionamento deverá ser verificada por meio de teste prático, com a realização de 10 (dez) disparos com o armamento, sendo 05(cinco) disparos por carregador; o esquema de queda, em geral, deve observar os seguintes pontos de impacto com as armas: 0° - com arma travada e coronha estendida. 90°- com a arma travada e coronha estendida; 180° - com arma travada e coronha estendida; 270° - com arma travada e coronha estendida; lado esquerdo para baixo - com arma travada e coronha estendida; e lado direito para baixo - com arma travada e coronha estendida. A arma deverá cair em cada uma das faces de impacto previstas diretamente sobre um piso de concreto liso com espessura mínima de 04 (quatro)

polegadas, de forma que o ponto mais baixo do armamento esteja a uma altura de 1,5 m (um metro e meio) em relação ao solo. Recomenda-se que a resistência mínima da composição do concreto de cimento seja de 3000 PSI. A amostra deverá ser submetida à queda livre de influências externas, podendo ser utilizado dispositivo com atrito desprezível visando a garantir que o impacto ocorra no ângulo previsto de fixação. Os resultados dos testes de queda e a avaliação decorrente de referidos testes devem ser documentados. Também deve ser registrado até que ponto a carabina deve ser avaliado como apto para tiro após os respectivos testes de queda; Será considerada reprovada a arma que: ocorrer a percussão da espoleta; ocorrer a liberação de carregador; permitir que o carregador desmonte ou libere munição; permitir a marcação da espoleta; incorrer em falhas funcionais impeditivas. Para efeitos desse teste, não será considerada como falha funcional impeditiva a quebra de componentes da alça e massa de mira, logo, não será objeto de reprovação;

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em se tratando de empresa Brasileira, deverá ser apresentado comprovação de autorização de fabricação e comercialização por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro.

Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem.

Tendo em vista o Princípio da Segurança Jurídica dos processos da Administração Pública, expresso no Art 5º da lei 14133/2021, deverá a licitante estrangeira possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

Conforme disposto no Art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, em conformidade com a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016. A verificação da documentação será realizada pelo pregoeiro durante a fase de habilitação, conforme determina a legislação vigente, podendo ainda ser conduzidas diligências para averiguações complementares.

Em se tratando de empresa estrangeira, no caso de inexistência de documentos equivalentes, o responsável pelo cadastro da empresa estrangeira deverá declarar a situação em campo próprio do sistema.

Os documentos estrangeiros, inclusive os documentos de habilitação equivalentes, deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, podendo ser inicialmente tradução livre.

No caso de importação, será necessária a obtenção de Certificado Internacional de Importação - CII, o qual será de responsabilidade da contratante, quando o caso requerer e a Licença de Importação - LI junto ao Exército Brasileiro, sendo está de responsabilidade da contratada.

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

Para assegurar o cumprimento dos padrões internacionais de qualidade técnica aplicados ao processo de fabricação da arma a ser exigida, será necessário, na fase de assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

- Laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova ou laboratório(s) independente(s) com acreditação internacional, que ateste (m) que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos relacionados à vida útil do cano.

Além disso, para verificar os padrões internacionais de qualidade aplicados ao processo de fabricação da arma fornecida, será exigida, na fase de recebimento provisório do objeto, a apresentação de:

- Certificação de Controle de Qualidade da linha de produção e dos processos da empresa fornecedora, emitida por organismo independente e idôneo, comprovando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade implementado de acordo com as normas da série ISO ou outras equivalentes no âmbito internacional.

Em ambos os casos, seja para empresas nacionais ou estrangeiras, deverá ser apresentada comprovação de autorização para fabricação e comercialização, emitida pelo menos 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame, para a mesma marca e modelo.

PAGAMENTO

Os preços apresentados por licitantes brasileiras ou licitantes estrangeiras, em moeda estrangeira, serão fixados e convertidos para o REAL (R\$) pela taxa de conversão de venda vigente no dia útil anterior à data efetiva do pregão eletrônico e disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, disponível no sítio: www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.

No caso de proposta de preços apresentada por licitante estrangeira, deverá considerar, nos termos do artigo 52 da Lei Federal nº 14.133, constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as PROPONENTES brasileiras quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, para fins de equalização das propostas apresentadas entre empresas brasileiras e estrangeiras;

A equalização de proposta de preço das empresas estrangeiras, as mesmas deverão ser compostas pela descrição do material, Quantidade, Cambio (conforme adotado nas licitações internacionais onde são permitidas a apresentação de propostas em moeda estrangeira, os preços apresentados por licitantes brasileiras ou licitantes estrangeiras, em moeda estrangeira, serão convertidos para o REAL (R\$) pela taxa de conversão de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura desta licitação), valor aduaneiro unitário convertido, PIS (Considerar a alíquota DE 2,10%), Confins (Considerar alíquota de 9,65%), ICMS (Considerar a alíquota de 29% + alíquota de 2% do FECOEP (Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza) totalizando 31%) e custos com outras despesas, sendo o valor total equalizado a soma de todos os itens anteriores.

A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, diretos e indiretos, com embalagem, licença de importação, seguros diversos, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte, frete nacional, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas que integram este Edital.

Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, ou a outra instituição financeira indicada pela Contratante (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), serão custeadas pela CONTRATADA, oneram e devem constar de modo discriminado em sua planilha/proposta de preços. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível.

A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus Anexos.

A liberação da carta de crédito irrevogável e intransferível aberta em favor da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A será efetuada logo após a confirmação do recebimento definitivo do material, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.

ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento e autorização do Exército Brasileiro, em remessa única, na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública localizado na rua Zadir Índio, número 213, Centro Maceió-AL.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento provisório, anteriormente ao envio/embarque de cada lote, será realizado pela Comissão Técnica de Recebimento do Material, formada por 04 (Quatro) servidores, na sede fabril ou estoque da Contratada, a qual procederá os testes necessários para o recebimento, podendo aceitá-lo e recebê-lo provisoriamente in loco, sendo emitido o respectivo Termo de Vistoria Provisória e Autorização de Embarque, devendo os custos operacionais e logísticos dos servidores e dos testes serem de responsabilidade da empresa contratada.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a administração pública possui a prerrogativa de estabelecer critérios e condições para a participação em processos licitatórios. Neste contexto, a decisão de não aceitar consórcios está fundamentada nos seguintes pontos:

1. Garantia de Capacidade Técnica Individual:

Para assegurar a eficiência e a qualidade na execução do contrato, é essencial que cada empresa participante tenha, individualmente, a capacidade técnica e operacional necessária. A aceitação de consórcios pode mascarar a insuficiência de competências técnicas em empresas que, isoladamente, não atenderiam aos requisitos exigidos. Portanto, a não aceitação de consórcios garante que cada licitante possua, por si só, todas as qualificações necessárias para a execução do objeto contratual.

2. Responsabilidade e Fiscalização:

A responsabilidade solidária dos consórcios pode dificultar a fiscalização e o gerenciamento do contrato, uma vez que dilui a responsabilidade entre as empresas consorciadas. Ao não aceitar consórcios, a administração pública pode atribuir de forma clara e direta a responsabilidade pela execução e cumprimento das obrigações contratuais a uma única entidade, facilitando assim a fiscalização e a gestão do contrato.

3. Prevenção de Risco de Cartelização:

Consórcios podem ser formados com o intuito de restringir a competitividade, manipulando o mercado e reduzindo a concorrência. A não aceitação de consórcios é uma medida preventiva para assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, promovendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. Simplicidade e Eficiência Administrativa:

Processos licitatórios com a participação de consórcios podem se tornar mais complexos e onerosos devido à necessidade de analisar a capacidade e a compatibilidade entre as empresas consorciadas. A não aceitação de consórcios simplifica o processo licitatório, tornando-o mais ágil e eficiente, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, a decisão de não aceitar consórcios está justificada pela necessidade de assegurar a capacidade técnica, a clareza na responsabilização, a prevenção de práticas anticompetitivas e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA

Deverá ser de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração, contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento; A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, as quais possibilitam seu pleno funcionamento, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal de garantia, contado a partir do recebimento, de forma definitiva, pela Administração;

5. Levantamento de Mercado

Seguindo as exigências do Art. 7º inciso III do decreto 90.381/23, identifica-se a **Compra** como alternativa mais adequada para o objeto, nesse contexto as soluções de mercados mais viáveis estão apresentadas na tabela abaixo:

Nº da Solução	Apresentação da Solução

<p>Processo licitatório para aquisição 1- Pregão Eletrônico</p>	<p>Quanto a aquisição de equipamentos por meio da modalidade Pregão na sua forma eletrônica, temos como vantagens e desvantagens:</p> <p>Vantagens: Possibilita a Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, com aumento de concorrentes, com o foco na promoção do desenvolvimento nacional sustentável.</p> <p>Desvantagens: Com maior diversidade e competitividade entre os fornecedores, muita das vezes para se ofertar o menor preço, os fornecedores acabam por ofertar produto de pior qualidade, prejudicando assim todo o processo licitatório.</p> <p>Nesse sentido, considerando que as desvantagens se sobressaem as vantagens, na medida em que pode-se não obter êxito na aquisição do objeto correto, entende-se que a opção, no momento é inviável.</p>
<p>Adesão a Ata de Registro de Preços válida 2</p>	<p>Quanto ao segundo cenário analisado, qual seja, Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP de órgãos em vigor, visando atender a demanda apresentada, destaca-se.</p> <p>Vantagens: A celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para o pleno cumprimento "adesão" pelo órgão interessado, visto que os demais artefatos já estão produzidos.</p> <p>Desvantagens: Quanto ao óbice neste segundo cenário podemos destacar a dificuldade em encontrar uma que ATA contemple os quantitativos e especificações de forma que atenda as demandas do órgão gerenciador, tendo ainda como agravante se tratar de aquisição de produtos controlados - PCE. Considerando as características do objeto, ou seja produtos controlados do exército. (PCE)</p> <p>Nesse sentido, entende-se a utilização deste cenário como inviável para o atendimento à demanda, no momento.</p>
<p>Sistema de Registro de Preços 3</p>	<p>Em um terceiro cenário temos a possibilidade de adquirir os objetos por meio de Sistema de Registro de preços - SRP.</p> <p>Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade do processo licitatório atingir melhores valores, uma vez que uma das etapas previstas para o Registro de Preços é a abertura para as Intenção de Registro de Preços - IRP, o que aumentaria consideravelmente o quantitativo a ser adquirido. Outro ponto a se salientar é que, a aquisição destes objetos por parte desta SSP se dará através de recursos do fundo a fundo, com transferência de recursos do governo federal, o que geraria celeridade ao processo e economicidade a administração pública, na medida em que não se necessita executar vários processos licitatórios para aquisições do mesmo objetos, pelos órgãos vinculados a essa pasta.</p> <p>Desvantagens: A desvantagem dessa modalidade seria o surgimento de novos produtos, o que poderia ocorrer uma variação nos preços de mercado.</p> <p>Analisadas as vantagens e desvantagens na adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição pretendida, as vantagens superam as desvantagens. Logo, a confecção do sistema de registro de preços para aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo se apresenta como a opção mais viável à Administração.</p>

Diante dos cenários apresentados, vale destacar, que a competitividade entre os pretensos fornecedores é de crucial importância, cujo objetivo é atender as necessidades da Administração Pública com produtos de qualidade e de menor custo.

Em análise de opções menos onerosas para Administração, como locação, prestação de serviço ou chamamentos públicos de doação e permuta, estas não se aplicam pois tratam-se de materiais de alto valor agregado e com data de validade estabelecidos.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços tem se mostrado mais vantajoso economicamente, visto que ele compreende as demandas de todos os órgãos subordinados à Secretaria Segurança Pública, reduzindo o número de licitações redundantes, proporcionando rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição.

Conclui-se, pois, pela escolha da Solução Nº 3, Sistema de Registro de Preços, tratar-se da opção mais vantajosa para a Administração, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

6. Descrição da solução como um todo

Em análise das necessidades da demanda, bem como das soluções disponíveis no mercado, e dos cenários possíveis para a Administração, conclui-se pela seguinte solução: Registro de preço para aquisição de arma de fogo visando atender as necessidades da SSP e dos órgãos partícipes, através da realização de pregão eletrônico internacional, nas especificações e quantidades contidas neste instrumento.

A solução mais adequada ao armamento para compor equipes de patrulha foi uma Carabina calibre 5,56 x 45mm, com seus acessórios, conforme descrição detalhada a seguir. Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado.

Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Estudo Preliminar apresentam todas as informações necessárias aos fornecedores. A complexidade dos materiais pretendidos não descaracteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. “Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.” (Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário; Acórdão nº 2.471/2008-TCU Plenário, item 9.2.4).

A contratação será efetivada por meio da celebração de Ata de Registro de Preços, uma vez que o material a ser adquirido demanda medidas individuais, e considerando a expansão das operações, existe a necessidade de aquisições frequentes, com o mesmo instrumento.

Assim, a aquisição em tela se encaixa no inciso III do art 3º DECRETO Nº 95.019, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - Decreto que disciplina o uso do registro de preços, a saber:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; Considerando os itens a serem adquiridos, temos a descrição a seguir:

Os parâmetros arrolados no Termo de Referência devem ter por objetivo a aquisição de armas destinadas ao mercado law enforcement/military, mais robustas e próprias ao emprego operacional nas mais diversas condições de terreno ou de clima, impedindo a compra de carabinas voltadas ao uso civil/esportivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	QUANTITATIVO
01	608936	1000 (Mil)
02	608936	50 (Cinquenta)
03	608936	20 (vinte)

O Decreto 90381/2023 do Estado de Alagoas estabelece diretrizes para a aquisição de bens e serviços, visando a eficiência e a otimização dos recursos públicos. Nesse contexto, a justificativa para a aquisição de Carabinas calibre 5,56x45mm é embasada na necessidade de equipar os agentes de segurança pública com itens essenciais para o desempenho de suas funções. Esse tipo de armamento é fundamental no combate a criminalidade devido a sua capacidade bélica e poder de resposta. Portanto, ao adquirir Carabinas, estamos atendendo às diretrizes do Decreto 90381/2023, que preconiza a aquisição de bens que contribuam para o adequado funcionamento e a eficácia dos serviços públicos, neste caso, a segurança pública em Alagoas. Os critérios de medição utilizados para se definir as quantidades, dos itens a serem adquiridos foram o quantitativo de armamento que serão disponibilizados entre os órgãos subordinados a SSP, conforme necessidade operacional.

ITEM 01:

Quantidade de Delegacias especializadas a serem atendidas com carabinas 5,56x45mm - 100 Unidades (A)

Quantidade de Batalhões de área da PMAL a serem atendidos com o armamento, incluindo serviços de recobrimento de área com força tarefa: 27 Unidades (B)

Quantidade de armas por batalhão: 20 Unidades (C)

Quantidade de batalhões com tropa especializada da PMAL: 15 Unidades (D)

Quantidade de Armas por batalhão com tropa especializada: 20 Unidades (E)

Quantidade de armas a serem disponibilizadas na área de ensino para instrução e capacitação: 05 unidades (F)

Logo, total do item 01 = (A) + (B X C) + (D X E) + (F)

TOTAL item 01 = 100 + 540 + 300 + 60 = 1000 Unidades do Item 01

ITEM 02:

Quantidade de armas necessárias para o time tático do Bope : 40 Unidades

Quantidade de armas necessárias para o time tático do T.I.G.R.E: 10 Unidades

Total item 02: 50 Unidades

ITEM 03:

Quantidade de armas necessárias para o time tático do Bope : 20 Unidades

Total item 03: 20 Unidades

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.686.000,00

Item	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	608936	1000	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300.000,00
02	608936	50	R\$ 42.000	R\$ 2.100.000,00
03	608936	20	R\$ 14.300,00	R\$ 286.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Observada a regra do parcelamento, conforme disposto pela lei 14.133 , o objeto será apresentado por itens, de forma a possibilitar maior competitividade entre os participantes e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado. Quanto à possibilidade de divisão do(s) item(ns) em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa aquisição está alinhada com o planejamento da Administração, uma vez que a aquisição das carabinas 5,56x45mm estão previstos no Plano de Ação, e ainda não foram adquiridos, viabilizado por meio do Eixo de Fortalecimento das instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS, firmado entre o estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o qual o tornou-se possível.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios advindos da presente contratação serão verificados com a excelência das condições de trabalho oferecidas aos Usuários, os quais esbarram em situações diversas de contato com a criminalidade.

Portanto, precisam dispor de equipamentos de proteção, contenção de delinquentes, defesa pessoal e armamentos adequados que lhes permitam desenvolver suas atividades com segurança, o que lhes proporcionará maior confiabilidade, amparo e garantia de sua integridade física no cumprimento de suas tarefas, propiciando melhoria na prestação de serviço à sociedade e diminuição dos riscos de acidentes a terceiros pela falta de materiais apropriados. Assim sendo, esta aquisição consiste em uma estratégia importante para efetivação das ações de prevenção à violência, permitindo que os profissionais de segurança pública exerçam seu papel em sintonia com os princípios, diretrizes e objetivos previstos na Política Nacional de Segurança Pública (PNDS).

13. Providências a serem Adotadas

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da adoção de atividades para adequação do ambiente, a fim de que a contratação surta seis efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A pretensa aquisição não tem potencial para gerar danos ambientais, na medida em que se trata de armamentos, os quais serão utilizados de forma a não gerar poluição e resíduos sólidos.

No que tange ao descarte do material, ao término do seu ciclo de vida, ele fica gerenciado pelo Exército Brasileiro, o qual realiza através de desfazimento por destruição, com a correta destinação dos resíduos sólidos que por ventura forem gerados no processo destrutivo. Com isso a administração pública evita gerar resíduos sólidos de maneira desnecessária, respeitando as questões ambientais, inclusive adotando medidas administrativas para a devida destinação final do objeto, em conformidade com a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a qual é bastante atual e contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir da contratação espera-se que sejam atendidas as seguintes necessidades:

1. Disponibilizar carabinas 5,56x45mm para os integrantes da Segurança Pública de Alagoas afim de atender a demanda do serviço operacional para esse tipo de objeto.
2. Tal aquisição, trará mais segurança e confiança para policial desempenhar suas atividades na medida em que o material representa um reforço na capacidade bélica operacional.
3. Possibilitará a padronização e modernização dos materiais existentes na corporação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX FELIX DE ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 12:17:20.

RAPHAEL JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Gestor contratual



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 12:19:46.